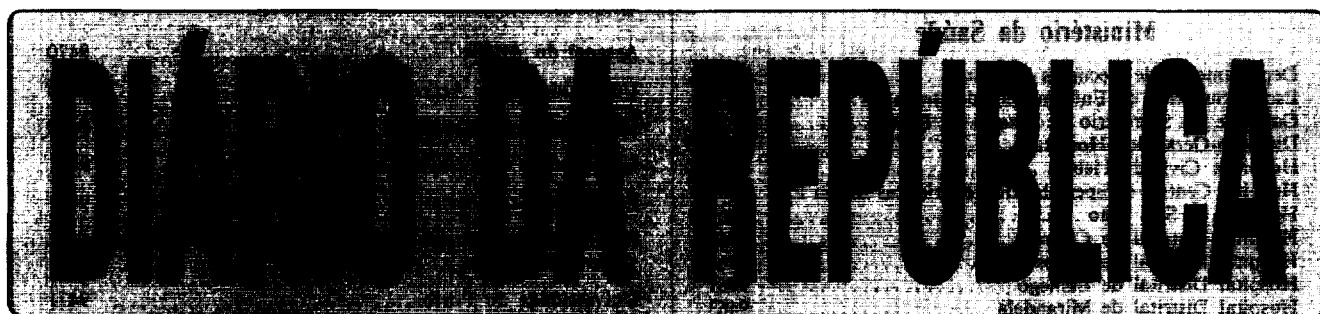
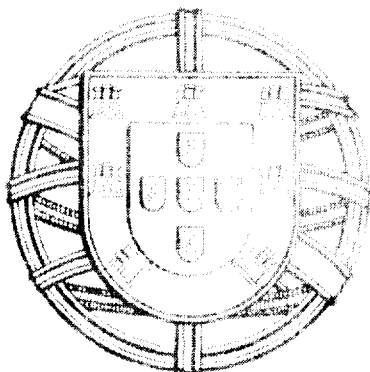




SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	9445
Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro	9445

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde

Despacho conjunto	9445
-------------------	------

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Ministério	9445
Serviços Sociais das Forças Armadas	9445
Superintendência dos Serviços Sociais do Pessoal (Marinha)	9445
8.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal	9445
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército)	9446
2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa	9446

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	9446
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	9447

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Administração Pública	9447
Inspeção-Geral de Finanças	9447
Secretaria-Geral do Ministério	9447
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	9448
Direcção-Geral do Património do Estado	9448

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	9449
---	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Centro	9449
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	9450
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	9450
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica	9450

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	9450
Conselho Superior do Ministério Público	9451
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	9451
Instituto de Medicina Legal de Coimbra	9451
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga	9451
Gabinete de Direito Europeu	9451

Ministério da Agricultura

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	9451
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	9451
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes	9451
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	9452
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	9452

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve	9452
--	------

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	9452
Direcção Regional de Educação de Lisboa	9452
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	9457
Direcção-Geral de Extensão Educativa	9457

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Direcção-Geral da Aviação Civil	9458
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	9458
Secretaria-Geral do Ministério	9458

Ministério da Saúde

Departamento de Recursos Humanos	9458
Escola Superior de Enfermagem de Bragança	9459
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde	9459
Direcção-Geral dos Hospitais	9460
Hospitais Cíveis de Lisboa	9460
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	9460
Hospital de São João	9461
Hospital Distrital de Chaves	9461
Hospital Distrital de Lagos	9461
Hospital Distrital de Lamego	9461
Hospital Distrital de Mirandela	9463
Hospital Distrital do Montijo	9464
Hospital Distrital da Póvoa de Varzim	9464
Hospital Distrital de São Paio de Oleiros	9464
Hospital Distrital de Valongo	9464
Hospital Distrital de Viana do Castelo	9464
Hospital Distrital de Viseu	9464
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	9464
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique	9465

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Gabinete do Ministro	9465
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres	9466
Inspecção-Geral do Trabalho	9466
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social	9466
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	9466
Instituto do Emprego e Formação Profissional	9467
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu	9468
Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego e Formação Profissional e da Segurança Social	9468

Ministério do Comércio e Turismo

Secretaria-Geral do Ministério	9469
Direcção-Geral do Comércio Interno	9469

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	9469
--	------

Ministério do Mar

Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz	9469
Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos	9469
Direcção-Geral das Pescas	9469

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego	9470
--	------

Arsenal do Alfeite	9470
Universidade dos Açores	9470
Universidade de Coimbra	9470
Universidade de Lisboa	9471
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	9471
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	9471
Universidade do Porto	9471
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	9472
Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto	9472
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto	9473
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa	9473
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	9473
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	9474

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 148/92 ao *DR*, 2.ª, 234, de 10-10-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Desportos	2
Direcção Regional de Educação do Centro	2
Direcção Regional de Educação de Lisboa	4
Direcção Regional de Educação do Algarve	9
Direcção Regional de Educação do Sul	9
Editorial do Ministério da Educação	14
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	14

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA
DO CONSELHO DE MINISTROS****Secretaria-Geral**

Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por delegação de 12-9-92:

Licenciado João de Freitas Raposo — nomeado, em comissão de serviço, por um ano e por urgente conveniência de serviço, consultor principal do quadro do pessoal do Centro de Estudos Técnicos e Apoio Legislativo (CETAL) da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Declaração. — Nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 460/77, de 7-11, o Primeiro-Ministro declarou de utilidade pública, por despacho de 25-9-92:

Fundação Mário Soares, com sede em Lisboa;
ADRUSE — Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrela, com sede em Gouveia;

e por despacho de 26-9-92:

Rancho Folclórico de Seia, com sede em Seia;
Ordem dos Farmacêuticos, com sede em Lisboa.

28-9-92. — o Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro**

Licenciado Sebastião José de Sousa Diniz, assessor principal do quadro da extinta Direcção-Geral da Comunicação Social, a prestar funções neste Instituto em regime de requisição — integrado, com a mesma categoria, em lugar criado no quadro de pessoal do ex-Instituto Português do Livro e da Leitura pela Port. 448-C/92, de 30-5, a extinguir quando vagar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

28-9-92. — O Director de Serviços de Administração-Geral, *Abel Carlos A. Santos Martins*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Despacho conjunto. — Nos termos do disposto no art. 3.º e nos n.ºs 1, 4 e 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado para desempenhar o cargo de director-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde o licenciado Luís Couto Moreira. (Visto, TC, 11-9-92. São devidos emolumentos.)

30-6-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL****Secretaria-Geral**

Por despacho de 16-9-92 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Maria Adriana Correia Rodrigues Moleiro Fernandes, chefe de secção do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, do Ministério da Administração Interna — transferida, por urgente conveniência de serviço, para idêntico lugar do quadro comum do Ministério da Defesa Nacional, ao abrigo do art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. A presente transferência produz efeitos a partir de 17-9-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-9-92. — O Secretário-Geral, *Luís Falcão de Bettencourt*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**Serviços Sociais**

Rectificação. — Rectifica-se o extracto referente à promoção de Maria Glória Figueiredo da Silva Aguiar Aluigi, publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-92, pelo que onde se lê «promovida, precedendo concurso, a educadora especialista» deve ler-se «promovida, precedendo concurso, a técnica de educação de 1.ª classe».

25-9-92. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Armando Belo Salavessa*, general.

MARINHA**Superintendência dos Serviços de Pessoal**

Desp. 7/92. — Nos termos do n.º 2, al. b), do Desp. 70/91, de 5-11, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Chefe da 2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra José Faustino Ferreira Júnior, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

1) Carreira naval e admissão de pessoal militar:

- Contagem do tempo de navegação para tirocínios de sargentos;
- Decisão sobre a candidatura de praças aos regimes de voluntariado e de contrato;
- Autorização para a prorrogação e cessação da prestação de serviço a praças nos regimes de voluntariado e de contrato;
- Concessão de licença registada a sargentos e praças;
- Concessão de passagem à reserva a sargentos e praças do quadro permanentemente com mais de 36 anos de serviço;
- Autorização para antecipação do licenciamento aos sargentos e praças da reserva na efectividade de serviço;
- Autorização para consulta de processos individuais a sargentos e praças, nos termos do disposto nos arts. 99.º e 201.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas;
- Autorização para passagem de 2.ªs vias de diplomas de encarte aos sargentos e certificados de encarte de praças;
- Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças;

2) Instrução:

- Nomeação de sargentos e praças para cursos de especialização e de promoção;
- Autorização a sargentos e praças para inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;

3) Diversos:

- Autorização para os sargentos e praças exercerem ou participarem em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- Autorização para ser submetido a exame complementar de condução;
- Autorização para a troca do boletim de condução do Exército por boletim de condução da Marinha.

17-9-92. — O Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, vice-almirante.

Direcção do Serviço do Pessoal**8.ª Repartição**

Por despachos de 10-9-92 do chefe da 8.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada:

Segundo-sargento FZ (33471) Luís José Paredes Cunha — promovido ao posto de primeiro-sargento da classe de fuzileiros, a contar de 4-9-92, e colocado no 1.º escalão do novo posto, sendo os respectivos vencimentos devidos a partir da data da promoção e ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do primeiro-sargento FZ (235170) Amaro de Magalhães Pinto.
Primeiro-marinheiro FZ (717579) Manuel José Coelho — promovido ao posto de cabo da classe de fuzileiros, a contar de 31-8-92, e

colocado no 1.º escalão do novo posto, sendo os respectivos vencimentos devidos a partir da data da promoção e ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do cabo FZM (776981) Luís Manuel Alves Milheiro.

Segundo-sargento FZ (233770) Valentim de Andrade Rodrigues — promovido ao posto de primeiro-sargento da classe de fuzileiros, a contar de 11-5-92, e colocado no 1.º escalão do novo posto, sendo os respectivos vencimentos devidos a partir da data da promoção e ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do primeiro-sargento FZ (117570) Jorge Manuel Loureiro Duarte e à direita do primeiro-sargento FZ (39271) Victor da Costa Mouzinho.

17-9-92. — O Chefe da 8.ª Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra SEF.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 3-12-91 do general AGE:

Contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, a contar da data da assinatura do termo de posse:

Elsa Maria Vieira Rodrigues Gonçalves — técnica auxiliar de redes telefónicas — HMP. (Visto, TC, 18-8-92. São devidos emolumentos.)

24-9-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 218, de 21-9-92, a p. 8855, referente à técnica de 1.ª classe de audiometria Helena Maria Nunes Salvado Correia e a técnica de 1.ª classe de cardiopneumografia Maria Paula Palma Nunes de Sousa, rectifica-se que onde se lê «Tem direito ao vencimento correspondente ao índice 1, escalão 110» deve ler-se «Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 1, índice 110».

22-9-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Anúncio. — O coronel de infantaria Alfredo Jorge Ribeiro Mota Cardoso, presidente do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que, no processo n.º 50/90, pendente neste 2.º Tribunal Militar contra o réu Fernando Manuel Abraços Estêvão, soldado n.º 11115783, do RI-1, solteiro, operário da construção civil, nascido em 5-6-62, natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Serpa, filho de José Maria Estêvão e de Ana Maria Abraços Lala, com a última residência conhecida na Rua do Doutor Abel Varzim, célula J, 8, rés-do-chão, direito, Alfovelos, Amadora, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção previsto e punido nos arts. 142.º, n.º 1, al. b), e 149.º, n.º 1, al. a), 2.ª parte, ambos do CJM, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

22-9-92. — O Juiz Presidente, *Alfredo Jorge Ribeiro Mota Cardoso*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Amaro Eugénio Grilo Frade*, capitão.

Anúncio. — O coronel de infantaria Alfredo Jorge Mota Cardoso, presidente do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que, no processo n.º 38/91, pendente neste 2.º Tribunal Militar contra o réu José Heleno Domingues Rafael, soldado n.º 07929987, do DFAD, solteiro, torneiro mecânico, nascido em 18-2-66, natural da freguesia de Coimbra, Sé Nova, concelho de Coimbra, filho de José Heleno Duarte Rafael e de Maria Fernandes Domingues, com a última residência conhecida em Poço das Casas, Condeixa-a-Velha, Condeixa-a-Nova, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de peculato, relativo ao consumo de carburantes, previsto e punível no art. 193.º, n.º 1, al. e), do Código de Justiça Militar, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

22-9-92. — O Juiz Presidente, *Alfredo Jorge Ribeiro Mota Cardoso*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Amaro Eugénio Grilo Frade*, capitão.

Anúncio. — O coronel de infantaria Alfredo Jorge Ribeiro Mota Cardoso, presidente do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que, no processo n.º 63/91, pendente neste 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa contra o réu Paulo Alexandre Meneses Bacelar Almeida Henriques, 2.º cabo n.º 02508390, do BIRT, solteiro, porteiro, nascido em 21-12-69, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, filho de Claudino Ferreira Santos Almeida Henriques e de Maria da Nazaré Vieira de Meneses Bacelar Almeida Henriques, com a última residência conhecida na Rua de Andrade, 25, 2.ª cave, esquerdo, Lisboa, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido nos arts. 142.º, n.º 1, al. a), e 149.º, n.º 1, al. a), 1.ª parte, do CJM, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

22-9-92. — O Juiz Presidente, *Alfredo Jorge Ribeiro Mota Cardoso*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Amaro Eugénio Grilo Frade*, capitão.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despachos ministeriais de 23-9-92:

Júlio Manuel de Carvalho Peyroteu e Manuel Martinho Pimenta, subintendentes do quadro do pessoal técnico policial da PSP — nomeados, em comissão, para exercerem as funções de 2.º comandante do Grupo de Operações Especiais e do Corpo de Intervenção, respectivamente. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-9-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO
DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Por despachos de 31-7 e 17-9-92, respectivamente do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa:

Maria de Fátima Almeida Ferrão de Gouveia Almeida, segundo-oficial do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — requisitada, com a mesma categoria, para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-9-92. — A Directora do Serviço de Administração e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de admissão a estágio de dois candidatos para preenchimento de uma vaga e das que vierem a ocorrer, dentro da validade do concurso, na categoria de operador de sistema de 2.ª classe do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 18-8-92, de que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no placard do 1.º andar do edifício sede, sito na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, em Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo e decreto-lei acima indicados, podem os candidatos excluídos recorrer para o director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no prazo de 10 dias contados a partir da data do registo do ofício remetendo aos candidatos fotocópia da referida lista.

25-9-92. — O Presidente do Júri, *António Lopes Coelho Cristino*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho do director-geral de 17-9-92, proferido no uso da subdelegação conferida pela Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento (*DR*, 2.ª, 73, de 27-3-92):

José Augusto da Rocha, guarda-fios, letra O, oriundo dos Serviços de Portos, Caminhos de Ferro e Transportes do ex-Estado de Angola — rectificadora a situação de ingresso no quadro geral de adiados de licença sem vencimento para a de actividade fora do quadro (cooperante), a partir de 1-6-78, nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 356/77, de 31-8, e integrado no quadro de efectivos interdepartamentais (QEI) criado junto desta Direcção-Geral, na mesma situação de actividade fora do quadro, nos termos do n.º 1, al. e), e n.º 2 do art. 9.º do Dec.-Lei 42/84, de 3-2, passando às situações de licença sem vencimento no período de 1-7-90 a 8-6-92 e à de disponibilidade a partir de 9-6-92, sendo excluído da 8.ª lista de pessoal do extinto quadro geral de adiados, publicada no *DR*, 2.ª, 172, de 29-7-85.

25-9-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Inspecção-Geral de Finanças

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 28-9-92, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos gerais de acesso para preenchimento das seguintes vagas do quadro do pessoal técnico de finanças:

- Ref. 1 (secretário de finanças especialista) — uma vaga.
- Ref. 2 (secretário de finanças principal) — três vagas (a).
- Ref. 3 (secretário de finanças de 1.ª classe) — uma vaga.

(a) Para constituição de reservas, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Prazo de validade — válido apenas para as vagas referidas no n.º 1, caducando logo que se verifique o provimento das mesmas.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353/89, de 16-10, e da Port. 62/86, de 24-2.

4 — Conteúdo funcional — prestar apoio técnico a acções inspeccionativas, assegurar a elaboração do expediente e a organização dos ficheiros e arquivos e executar quaisquer procedimentos técnicos e administrativos que sejam determinados.

5 — Condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa. A remuneração é a correspondente aos índices previstos para a respectiva categoria na escala indicária a que se refere o art. 1.º do Dec. Regul. 48/91, de 20-9.

6 — Requisitos de admissão a concurso — são admitidos a concurso os funcionários que satisfaçam os requisitos gerais referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como os requisitos especiais previstos no art. 31.º, n.º 1, al. b), do Dec.-Lei 353/89, de 16-10.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, conjugada com o disposto no n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353/89, de 16-10.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — A admissão ao concurso é requerida em impresso tipo, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Inspecção-Geral de Finanças, sita na Rua de Angelina Vidal, 41, 1196 Lisboa Codex, para onde deve ser enviado em carta registada, com aviso de recepção, ou entregue em mão, dentro do prazo referido no n.º 1, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certidão das habilitações literárias ou fotocópia da mesma, a autenticar nos termos do Dec.-Lei 48/88, de 17-2;
- c) Certidão ou declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual constem, de forma inequívoca e pela ordem indicada, a existência e natureza do vínculo à função pública, carreira que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a aprovação em adequado curso de formação e a confirmação das funções exercidas eventualmente constantes do documento referido na al. a);
- d) Fotocópia autenticada das fichas completas de classificação de serviço dos anos relevantes para admissão ao concurso.

8.2 — A apresentação do documento referido na al. b) do número anterior será, todavia, dispensada desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento, as habilitações literárias que possui. Os funcionários da Inspecção-Geral de Finanças são dispensados de apresentar todos os documentos ou elementos que constem dos respectivos processos individuais. No caso de dispensa de qualquer documentação, deverá ser inutilizada no respectivo requerimento estampilha fiscal de 162\$.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Publicação — a elaboração e a publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a publicação das listas de classificação final, serão efectuadas nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — O júri terá a seguinte constituição para os concursos (refs. 1, 2 e 3):

Presidente — Nilza Martins Ferreira Dias, chefe de repartição. Vogais efectivos:

Maria Clementina Cavaco Henriques Teles Gomes, secretária de finanças coordenadora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vítor João Monteiro, secretário de finanças coordenador.

Vogais suplentes:

Helena Maria Dias Coelho Gouveia, secretária de finanças especialista.

Maria Ester Alves Gonçalves da Nóbrega, secretária de finanças especialista.

29-9-92. — O Inspector-Geral, *Vasco António Nunes da Silva*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças a lista da classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 108, de 11-5-92 (concurso n.º 9/92/SGMF).

14-8-92. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Tavares de Almeida*.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO
DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO**

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos de 17-7-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, proferidos por delegação de competências:

Autorizados a exercer, em regime de substituição, as funções adiante mencionadas, pelo período de seis meses, nos termos do n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89:

- Alcides Vieira Mendes de Abreu, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças da Marinha Grande, a partir de 18-9-91.
 António Manuel Rodrigues Gil Lucas, adjunto do chefe de Repartição de Finanças de Tábua — a chefia da mesma Repartição de Finanças a partir de 18-9-91.
 Celestino Leal da Costa Rios, adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Sobral de Monte Agraço — a chefia da mesma Repartição de Finanças a partir de 19-9-91.
 Libertina Pires de Oliveira, técnica tributária — a chefia da Repartição de Finanças de Vila Nova da Barquinha a partir de 7-11-91.
 Maria do Céu Fernandes Madeira Gomes, liquidadora tributária — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Vila Real de Santo António, a partir de 18-9-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-8-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despachos de 28-7-92 do director-geral das Contribuições e Impostos, proferidos por delegação de competências:

Autorizados a exercer, em regime de substituição, as funções adiante mencionadas, pelo período de seis meses, nos termos do n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89:

- Guilherme de Matos Matias, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Santarém, com efeitos a partir de 19-9-91.
 Abel dos Santos Fernandes, liquidador tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Vila Real, com efeitos a partir de 28-12-92.
 José António Pinheiro Mota, técnico tributário — a chefia da repartição de Finanças de Azambuja, no período de 1-4 a 9-7-92.
 João Henriques Lourenço, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Alenquer, com efeitos a partir de 29-1-92.
 José António Lopes Pires, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Santarém, com efeitos a partir de 19-9-91.
 Luís Manuel Condado Afonso, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Bragança, com efeitos a partir de 4-5-92.
 Carlos Alberto de Faria Gomes, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Almeirim, com efeitos a partir de 11-4-91.
 Manuel da Costa Fernandes, adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Alenquer — a chefia da mesma Repartição, no período de 1-4 a 15-7-92.
 António Joaquim Campaniço Fialho, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Beja, com efeitos a partir de 18-9-91.
 Maria da Luz Freitas da Silva Quintel, liquidadora tributária — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Câmara de Lobos, com efeitos a partir de 30-9-91.
 Joaquim Pinto de Almeida Carvalho, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe da Repartição de Finanças de Baião, com efeitos a partir de 19-9-91.
 Sérgio Constantino da Veiga, técnico tributário — o cargo de adjunto do chefe da 4.ª Repartição de Finanças de Sintra, com efeitos a partir de 14-2-92.
 António Ferreira da Silva, adjunto do chefe de repartição de finanças de 1.ª classe — a chefia da 2.ª Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia, com efeitos a partir de 1-4-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

23-9-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Por despachos de 26-6-92 do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Celebrados contratos de avença, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, contados de 7-7-92, sendo os avençados remunerados da importância de

156 300\$/mês, valor a que será acrescido o IVA legalmente devido, para a verificação da conformidade do cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes perante a lei fiscal vigente, com os seguintes indivíduos:

Ana Paula Vaz Pinheiro de Sousa Basílio.
 António Alberto Paula Pereira Franco.
 Augusto Alberto Nunes dos Santos.
 Avelina Maria Costa da Rocha.
 Carlos Manuel Dinis Machado.
 Catarina Isabel da Luz Cunha Amendoeira.
 Cidália Guerreiro Brito Lança.
 Cristina Alexandra Paulo Coelho Silva.
 Clotilde Paulina da Silva Celorico Palma.
 Cristina Maria Lobato Milho.
 Eduardo Guilherme Monteiro de Melo Parente.
 Elsa Maria Henriques Dias.
 Humberto de Jesus Lopes Ribeiro.
 Isabel Maria Queiroz Cunha Carvalho.
 Isabel Maria Sardinha de Sousa.
 João Carlos Pires Silva Carneiro.
 João Manuel da Conceição Gonçalves.
 Joaquina Maria Franco Charro.
 Jorge de Sousa Ferreira.
 José Henrique Rodrigues Polaco.
 José Santos Cordeiro Mirante.
 Lina Maria da Fonseca Costa.
 Luísa Maria Balinha Soares.
 Manuel Gonçalves Silva.
 Maria Luísa de Almeida dos Santos de Sá Gomes.
 Maria Manuela Vieira Dias Lopes.
 Maria Paula Prego Quintas.
 Maria Sílvia Carvalho Rodrigues.
 Rita Maria de Mateus Soares.
 Rui Miguel Pires Teixeira.
 Rui Simões Pessoa Pereira.
 Sérgio Manuel de Carvalho Miguel.
 Susana Paula Sousa Rodrigues.

(Visto, TC, 31-8-92. São devidos emolumentos.)

Por meu despacho de 25-8-92, por delegação:

Maria Margarida Veiga Alves Fernandes do Nascimento Tibério, a desempenhar funções no SAIR — rescindido, a pedido da interessada, o contrato a termo certo, com efeitos a partir de 7-9-92. (Isento de fiscalização do TC.)

21-9-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património do Estado

Por despachos de 1 e 9-9-92 do signatário e do conselheiro Presidente do TC, respectivamente:

Licenciado Carlos Manuel Frade, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, a exercer nesta Direcção-Geral, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral — transferido, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, sem prejuízo do exercício do cargo de subdirector-geral. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-9-92. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Aviso. — A Direcção-Geral do Património do Estado pretende admitir, por transferência, técnicos superiores licenciados em Direito com vínculo à função pública.

Os interessados deverão dirigir-se à Rua de Passos Manuel, 40, 1100 Lisboa, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, entregando *currículum vitae* detalhado.

18-9-92. — O Director-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos a um lugar de técnico auxiliar principal da carreira de desenhador do quadro da Direcção-Geral do Património do Estado, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 144, de 25-6-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, no átrio desta Direcção-Geral, sita na Rua de Passos Manuel, 40, Lisboa.

22-9-92. — O Presidente do Júri, *José Reis Álvaro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

**GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO
E DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR**

**Instituto Nacional de Intervenção
e Garantia Agrícola**

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola de 22-9-92:

Licenciada Maria Ramona Santos Couraça Rodrigues — nomeada assessora principal, com efeitos a partir de 1-4-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-9-92. — O Presidente, *Manuel Rodrigues André*.

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO
E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 23-9-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de desenhador especialista, nível 4, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — Referência do concurso — 92-TP3/CCR.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 272/91, de 7-8.

4 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso é de seis meses após a publicação do aviso relativo à afixação da lista de classificação final, cessando com o preenchimento de todas as vagas postas a concurso.

5 — Conteúdo funcional:

5.1 — Desenhador especialista, nível 4 — exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos nas áreas de desenho.

6 — Local de trabalho — na Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, fixado nos termos do Dec.-Lei 365-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos dos arts. 6.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Ser desenhador principal, nível 4, com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Tanto a avaliação curricular como a entrevista profissional de selecção são pontuadas de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, devendo, neste caso, ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele constando os elementos abaixo mencionados de acordo com a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

(Linha em branco.)
Ref. do concurso ...

... (nome), ... (filiação), ... / ... / ... (data de nascimento), ... (naturalidade), ... (nacionalidade), ... (número, data e serviço emissor do bilhete de identidade), ... (situação militar), telefone ..., ... (residência), código postal ..., ... (habilitações literárias e habilitações profissionais) e outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato.
(Linha em branco.)

(Local e data.)
(Assinatura.)

11.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado;
- b) Certidão de habilitações literárias ou sua fotocópia autenticada;
- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão, na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho.

11.2 — Poderão ser dispensados de apresentação dos documentos comprovativos nas als. b) e c), devendo para tal os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram quanto a esse requisito, estando, neste caso, sujeito ao imposto do selo, no valor de 162\$, através de aposição na declaração de estampilhas fiscais no valor indicado, devidamente inutilizadas.

11.3 — Os candidatos que prestem serviço nesta Comissão de Coordenação ficam dispensados da apresentação dos documentos e elementos que já existam ou constem dos respectivos processos individuais.

11.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri do concurso exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente — engenheiro João José Nogueira Gomes Rebelo, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Dr. Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles, administrador.

Engenheiro António José de Magalhães Cardoso, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Arquitecto José Manuel Santiago Faria, chefe de divisão.
Engenheira Maria João Busano de Sousa Vieira, técnica superior de 2.ª classe.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 23-9-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de impressor de *offset* principal, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — Referência do concurso — 92-IMP1/CCR.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 272/91, de 7-8.

4 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso é de seis meses após a publicação do aviso relativo à afixação da lista de classificação final, cessando com o preenchimento da vaga posta a concurso.

5 — Conteúdo funcional:

5.1 — Impressor de *offset* principal — exercer funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão nas áreas de artes gráficas.

6 — Local de trabalho — na Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, fixado nos termos do Dec.-Lei 365-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos dos arts. 6.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Ser impressor de *offset* e encontrar-se posicionado no 3.º escalão ou superior da respectiva carreira, nos termos do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Tanto a avaliação curricular como a entrevista profissional de selecção são pontuadas de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, devendo, neste caso, ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele constando os elementos abaixo mencionados de acordo com a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

(Linha em branco.)

Ref. do concurso ...

... (nome), ... (filiação), ... /... /... (data de nascimento), ... (naturalidade), ... (nacionalidade), ... (número, data e serviço emissor do bilhete de identidade), ... (situação militar), telefone ..., ... (residência), código postal ..., ... (habilitações literárias e habilitações profissionais) e outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato.

(Linha em branco.)

(Local e data.)

(Assinatura.)

11.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado;
- Certidão de habilitações literárias ou sua fotocópia autenticada;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão, na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho.

11.2 — Poderão ser dispensados de apresentação dos documentos comprovativos nas als. b) e c), devendo para tal os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram quanto a esse requisito, estando, neste caso, sujeito ao imposto do selo, no valor de 162\$, através de aposição na declaração de estampilhas fiscais no valor indicado, devidamente inutilizadas.

11.3 — Os candidatos que prestem serviço nesta Comissão de Coordenação ficam dispensados da apresentação dos documentos e elementos que já existam ou constem dos respectivos processos individuais.

11.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri do concurso exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente — engenheiro João José Nogueira Gomes Rebelo, vice-presidente.
Vogais efectivos:

Dr. Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles, administrador.

Engenheiro António José de Magalhães Cardoso, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Adelino Carlos Bandeira, mestre.

Victor José Simões Ferreira, desenhador principal, nível 4.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despacho de 23-7-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Eugénia Maria Figueiredo da Silva — contratada a termo certo, por urgente conveniência de serviço, como fiscal técnica de obras de 2.ª classe, escalão 1, índice 190, no âmbito do Gabinete de Apoio Técnico de Évora, pelo período de seis meses, renovável por igual período, caducando nos respectivos termos. (Visto, TC, 15-9-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 22-9-92 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

António Manuel Passinhas, segundo-oficial do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro, na sequência de aprovação em concurso. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-9-92. — O Administrador, José Manuel F. Antunes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despacho do signatário de 18-9-92:

Maria do Rosário Lopes Monteiro, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo — transferida, a seu pedido, para o quadro desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1-10-92. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC. É devido o imposto referido no art. 164 da Tabela Geral do Imposto do Selo.)

21-9-92. — O Director-Geral, Victor Manuel Carvalho Melo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Por despacho de 15-9-92 do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia:

Licenciada Luísa Maria da Silva Henriques dos Santos, técnica superior principal do quadro da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT) — autorizada a renovação da comissão de serviço como directora de Serviços de Programas e Projectos a partir de 11-12-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-9-92. — O Vice-Presidente, F. Ramôa Ribeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Aviso. — Nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, e para os efeitos do art. 171.º do citado Código, ficam notificados todos os contra-interessados de que foi interposto recurso hierárquico do acto do secretário-geral que homologou a acta de classificação final do concurso interno geral de ingresso para a categoria de chefe de repartição do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, a qual se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 82, de 7-4-92.

Mais se notifica que, pelo prazo de 15 dias, o processo pode ser consultado na Secretaria de Apoio ao Gabinete do Ministro da Justiça, sito no Ministério da Justiça, Praça do Comércio, Lisboa, prazo no qual poderão alegar o que tiverem por conveniente sobre os pedidos e os seus fundamentos.

29-9-92. — A Chefe do Gabinete, Maria do Rosário Correia de Oliveira.

Conselho Superior do Ministério Público

Por despachos de 28-9-92 do Conselheiro Procurador-Geral da República, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público:

Licenciada Maria Angelina Domingues, procuradora-geral-adjunta, em comissão de serviço e em regime de destacamento, como auxiliar, nos supremos tribunais — renovado, por mais um ano, o referido destacamento, com efeitos a partir de 11-3-92.
 Licenciado José Manuel da Silva Pereira Bártolo, procurador-geral-adjunto, em comissão de serviço e em regime de destacamento, como auxiliar, nos supremos tribunais — renovado, por mais um ano, o referido destacamento, com efeitos a partir de 30-4-92.
 Licenciado João Manuel Belchior, procurador-geral-adjunto, em comissão de serviço e em regime de destacamento, como auxiliar, nos supremos tribunais — renovado, por mais um ano, o referido destacamento, com efeitos a partir de 10-9-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

28-9-92. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despacho de 11-9-92 do director-geral da Polícia Judiciária:

António Alexandre Ferreira Logrado, técnico de polícia do nível 2, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 30-11-90 — autorizado o regresso ao serviço. (Não carece de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

24-9-92. — O Director de Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Por despachos de 23-9-92 do director-geral da Polícia Judiciária:

Francisco Alexandre Cordeiro Medeiros, telefonista do quadro desta Polícia — autorizado a licença sem vencimento de longa duração a contar de 7-10-92.

Virgínia Maria Rodrigues Espojeiro, auxiliar técnica administrativa principal, na situação de licença ilimitada desde 1-7-88 — autorizado o regresso ao serviço.

(Não carece de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

28-9-92. — O Director de Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no átrio deste Instituto a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 195, de 25-8-92.

24-9-92. — O Director, *F. M. Oliveira Sá*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Por despacho de 24-9-92 do Subdirector-Geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, no uso de poderes delegados:

Licenciada Maria do Livramento Ivens Bicudo e Castro de Azevedo Keating, chefe de serviço hospitalar, em comissão extraordinária de serviço no Centro Regional do Centro de Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência, do Ministério da Saúde — requisitada, por um ano, prorrogável nos termos legais, para exercer funções no Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, com efeitos a partir de 1-10-92. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

24-9-92. — O Subdirector-Geral, *Pedro Martins*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Gabinete de Direito Europeu

Por despacho de 31-8-92:

Luís Manuel da Cunha Almeida Rocha, técnico superior de 2.ª classe pertencente ao quadro de efectivos interdepartamentais do MAPA — autorizada a prorrogação, pelo período de quatro meses, com efeitos a partir de 1-9-92, obtida a anuência do director-geral da Administração Pública. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-9-92. — O Director, *António da Costa Neves Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Direcção de Serviços de Administração

Por despacho de 22-9-92 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Maria Madalena Ponces Carvalho Vigeant Gomes Correia Neves — autorizada, a seu pedido, a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 1-10-92.

24-9-92. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Neto*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 215, de 17-9-92, a p. 8717, o aviso respeitante ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da DGPA, rectifica-se que onde se lê «Direcção-Geral da Pecuária» deve ler-se «Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura».

22-9-92. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Rodrigues Neto*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despacho de 18-9-92 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Mário Francisco da Silva Moutinho, técnico-adjunto principal da carreira de desenhador de artes gráficas do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — exonerado, a seu pedido, a partir de 1-9-92.

23-9-92. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Por despacho de 7-9-92 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Licínio Gonçalves Canavarro Reis, auxiliar técnico de pecuária com contrato administrativo de provimento na Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — nomeado provisoriamente, mediante concurso, auxiliar técnico de pecuário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho. (Visto, TC, 21-9-92. São devidos emolumentos.)

25-9-92. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Aviso. — *Alteração* — Por despacho de 21-9-92 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes, foi alterado, nos termos do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o júri do concurso interno de acesso para a categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de agente técnico agrícola, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 291, de 18-12-91, passando a ter a seguinte constituição:

Presidente — António Júlio Cartageno Ferreira, chefe de zona agrária.

Vogais efectivos:

José Augusto Serafim Carvalho, engenheiro técnico especialista principal.
João Chiquilho, engenheiro técnico principal.

Vogais suplentes:

José Gustavo Botelho Pisco, engenheiro técnico principal.
Francisco Augusto Areias Ferreira, engenheiro técnico principal.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21-9-92. — Pelo Director Regional, *Nuno Manuel S. N. Jordão*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por despacho de 10-9-91 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

José Pires Mota, tratador de animais aposentado — contratado, em regime de prestação de serviço, na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, com direito ao abono de 75 % do escalão 1 do vencimento correspondente à categoria de tratador de animais, acumulável com a respectiva pensão de aposentação, pelo período de um ano, renovável. (Visto, TC, 21-4-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho, de 17-9-92 do Secretário de Estado da Agricultura:

António Manuel Pardo Diogo Belo, técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — nomeado, em regime de substituição, no cargo de director de serviço do mesmo organismo, nos termos do disposto no art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, pelo prazo de seis meses, improrrogável. Nos termos do n.º 8 do mesmo preceito legal, à substituição foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

António de Melo Bernardo, técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão do mesmo organismo, nos termos do disposto no art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, pelo prazo de seis meses, improrrogável. Nos termos do n.º 8 do mesmo preceito legal, à substituição foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

Raul Antunes Capelo, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão do mesmo organismo, nos termos do disposto no art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, pelo prazo de seis meses, improrrogável. Nos termos do n.º 8 do mesmo preceito legal, à substituição foi reconhecida a urgente conveniência de serviço.

(Isentos de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

21-9-92. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de operador de sistema principal da carreira de operador de sistema do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 200, de 31-8-92, poderá ser consultada na sede desta Direcção Regional, no Patacão.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo enviado ao interessado contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de três dias.

21-9-92. — O Presidente do Júri, *Manuel da Silva Paulino*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de assessor informático da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 200, de 31-8-92, poderá ser consultada na sede desta Direcção Regional, no Patacão.

2 — Nos termos do citado decreto-lei, poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias a contar da data do registo enviado ao interessado contendo fotocópia da lista, respeitada a dilação de três dias.

23-9-92. — O Presidente do Júri, *Manuel da Silva Paulino*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve

Por contrato de trabalho a termo certo de 21-9-92:

Ana Paula Caeiro dos Santos — contratada a termo certo, por um período de cinco meses, a partir de 21-9-92, para assegurar o exercício de funções inerentes à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, fundamentalmente as de secretariado, para apoio ao director regional da Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, com direito à remuneração mensal de 78 200\$ e a uma gratificação de 15 200\$ mensais, acrescidas do subsídio de refeição em vigor na função pública. Tem ainda direito a férias e ao correspondente subsídio, bem como ao subsídio de Natal, nos termos da lei geral de trabalho. O presente contrato poderá ser objecto de renovação, mas a sua duração nunca poderá exceder um ano. (Visto, TC, 21-9-92. São devidos emolumentos.)

28-9-92. — O Director, *António Manuel T. G. de Sousa Otto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso. — Pelo Desp. conj. 142-A/ME/92, de 24-7, dos Ministros das Finanças e da Educação:

Considerando que, por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 16-1-92, foi dado provimento ao recurso interposto por Maria Filomena dos Santos Styliano Carreira e Amadeu Custódio da Rocha Armada e anulado o Desp. conj. 111/ME/89, de 23-6-89, do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, publicado no *DR*, 2.ª, de 24-8-89, que integrou os recorrentes no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação com a categoria de técnico superior de 1.ª classe;

Considerando que o supramencionado acórdão veio consagrar a tese dos recorrentes segundo a qual, com base no Dec.-Lei 124/85, de 23-4, e no art. 6.º do Dec.-Lei 48/85, de 27-2, deveriam ter sido integrados com a categoria de técnico superior principal;

Considerando, assim, a necessidade de proceder à integração dos recorrentes nos termos devidos:

Determina-se:

Que os assistentes contratados além do quadro da Universidade do Porto na situação prevista na al. b) do art. 1.º do Dec.-Lei 124/85, de 23-5, Maria Filomena dos Santos Styliano Carreira e Amadeu Custódio da Rocha Armada sejam integrados no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, nos termos do mesmo Dec.-Lei 124/85, de 23-5, com a categoria de técnico superior principal, com efeitos a partir de 14-10-87, data em que terminaram os respectivos contratos.

7-9-92. — O Adjunto da Secretária-Geral, *António Santos Neves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Desp. 1/DREL/92. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com os Desps. 46/SERE/92 e 23/SEEBS/92, publicados, respectivamente, no *DR*, 2.ª, de 26-5 e de 19-6, delego e subdelego na subdirectora regional licenciada Maria Elisabete Dinis Melquiades Correia Filipe as seguintes competências para, nos termos e para os fins previstos no art. 8.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10:

a) Conceder dispensa de serviço nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do Desp. 38/EAE/82;

- b) Conceder dispensa de serviço a docentes que vão dinamizar acções em estabelecimentos de ensino diferentes daqueles em que se encontram colocados;
- c) Nomear os orientadores de estágio dos ramos educacionais e das licenciaturas em ensino, propostas pelo Departamento Técnico-Pedagógico, de acordo com os normativos definidos pela DGEBS, com articulação da DGES;
- d) Decidir, no exercício da acção disciplinar respeitante a alunos, a aplicação da 5.ª pena da Port. 679/77, de 8-11, e emitir parecer em processos cuja pena proposta seja a 6.ª da mesma portaria;
- e) Autorizar transferências para escolas do ensino oficial de alunos provenientes de escolas particulares com planos de estudos próprios e do ensino individual e doméstico;
- f) Autorizar a frequência do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, em regime de experiência, a alunos deficientes que não concluírem com aproveitamento o ciclo precedente;
- g) Conceder licenças sem vencimento aos funcionários que prestem serviço na DRE e não pertençam ao quadro único do ME;
- h) Conceder licenças de longa duração aos funcionários que prestem serviço na DRE e não pertençam ao quadro único do ME;
- i) Autorizar permutas de língua estrangeira nas condições superiormente fixadas;
- j) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em actividades de intercâmbio transnacional ou em visita de estudo;
- k) Decidir sobre actos resultantes de erros administrativos em que sejam implicados alunos, independentemente de procedimento disciplinar;
- m) Autorizar a transferência de bibliotecas populares, de acordo com as normas em vigor.

2 — Ratifico todos os actos praticados desde 6-10-91 pela dirigente atrás referida, no âmbito dos poderes agora delegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 25-5-92.

Desp. 2/DREL/92. — Nos termos do disposto nos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e no Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o o Desp. 46/SERE/92, publicado no DR, 2.ª, de 26-5, delegeo e subdelego no subdirector regional licenciado João Manuel Viegas Libório Correia as seguintes competências para, nos termos e para os fins previstos no art. 8.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10:

- a) Aprovar terrenos e edifícios para instalações escolares e autorizar a respectiva aquisição, arrendamento e expropriação, bem como aprovar pareceres sobre planos solicitados pelo CCRLVT e câmaras municipais;
- b) Aprovar os projectos de execução de obras e fornecimentos, com os limites e nos termos previstos na al. d) deste despacho;
- c) Aprovar os processos de concurso para execução de obras, fornecimentos e aquisição de bens e serviços, com os limites e nos termos previstos no número anterior;
- d) Autorizar a abertura de concursos de obras, de fornecimento e aquisição de bens e serviços quando as respectivas bases de licitação não ultrapassem 200 000 contos e estejam incluídos no plano anual já aprovado;
- e) Autorizar despesas até ao valor de 100 000 contos com obras, fornecimentos ou aquisições de bens e serviços relativos à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais previamente aprovados, bem como aprovar as respectivas minutas contratuais;
- f) Conceder adiantamentos até ao valor de 50 000 contos a empreiteiros de obras públicas ou fornecedores, nos termos do art. 191.º do Dec.-Lei 235/86, de 18-8;
- g) Autorizar despesas até ao valor de 40 000 contos com a aquisição, arrendamento e expropriação de terrenos e edifícios para instalações escolares;
- h) Autorizar despesas com obras, fornecimentos ou aquisição de bens e serviços, com dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, até ao valor de 20 000 contos;
- i) Aprovar as plantas parcelares de expropriação até 20 000 contos;
- j) Aprovar as fórmulas de revisão de preços apresentadas pelos adjudicatários, quando estes preços não estejam previamente definidos ou quando sejam admitidas alternativas;
- k) Autorizar a prorrogação do prazo contratual até 180 dias por motivos cuja responsabilidade não seja imputável aos empreiteiros ou fornecedores.

2 — Ratifico todos os actos praticados desde 6-10-91 pelo dirigente atrás referido, no âmbito dos poderes agora delegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6-5-92.

Desp. 3/DREL/92. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e 16.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, e no Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o Desp. 46/SERE/92, publicado no DR, 2.ª, de 26-5, delegeo e subdelego as seguintes competências no director de serviços do Departamento de Equipamento Educativos, licenciado António dos Ramos Cavaco:

- a) Praticar todos os actos necessários à escolha, reserva, aprovação, aquisição, arrendamento e expropriação de terrenos e edifícios para instalações escolares;
- b) Proceder à abertura de concursos para realização de obras e fornecimentos incluídos nos planos de execução já aprovados e de acordo com a legislação em vigor;
- c) Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantias, bem como a emissão de cheques precatórios;
- d) Designar funcionários ou agentes que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, e o representante do Estado na outorga de escrituras públicas de compra e venda de imóveis destinados a instalações escolares ou a serviços da DREL;
- e) Autorizar despesas até ao valor de 10 000 000\$ com obras, fornecimento ou aquisição de bens e serviços relativos à execução de planos de aplicação de dotações orçamentais ou de planos anuais ou plurianuais previamente aprovados;
- f) Autorizar despesas com obras, fornecimentos ou aquisição de bens e serviços, com dispensa de realização de concursos públicos ou limitados e de celebração de contratos escritos, até ao valor de 4 000 000\$;
- g) Aprovar os autos de consignação, recepção provisória e definitiva, bem como os programas de trabalhos das empreitadas e fornecimentos de obras públicas;
- h) Indicar a pessoa que nos processos de actualização de renda de prédios ocupados por instalações escolares deve receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo, bem como designar o representante do Estado nas comissões de avaliação;
- i) Autorizar transferências de mobiliário e material didáctico entre os estabelecimentos escolares, com vista à optimização da sua utilização;
- j) Autorizar a prorrogação do prazo contratual até 90 dias, por causas cuja responsabilidade não seja imputável aos empreiteiros ou fornecedores.

2 — O poder de subdelegar estas competências exclui as als. e), f) e j) do número anterior.

3 — Ratifico todos os actos praticados desde 6-10-91 pelo dirigente atrás referido, no âmbito dos poderes agora delegados.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6-5-92.

Desp. 4/DREL/92. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e 14.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, e no Código do Procedimento Administrativo, conjugado com os Desps. 46/SERE/92 e 23/SEBS/92, publicados, respectivamente, no DR, 2.ª, de 26-5 e de 19-6, subdelego na directora de serviços do Departamento Técnico-Pedagógico, licenciada Maria Cristina de Barros Bobela Mota Kirkby, as seguintes competências para:

- a) Mediante parecer do respectivo director escolar, relativamente ao 1.º ciclo do ensino básico:
 - 1) Autorizar a alteração de horário dos professores;
 - 2) Autorizar visitas de estudo no País, com duração superior a três dias lectivos ou cuja realização tenha lugar no terceiro período escolar;
 - 3) Autorizar a interrupção excepcional das actividades lectivas ou a sua substituição por outras actividades;
- b) Decidir sobre propostas de horários dos intervenientes na profissionalização, com a colaboração da respectiva CAE;
- c) Definir, em articulação com os estabelecimentos de ensino superior e com a colaboração da respectiva CAE, a rede de núcleos de estágio do ramo educacional e integrado nas licenciaturas de ensino;
- d) Apoiar logisticamente a implementação do sistema de profissionalização em serviço e ou de formação ligado ao ramo educacional e à licenciatura em ensino, com a colaboração da respectiva CAE;

- e) Providenciar no sentido de assegurar a eficaz e racional organização dos meios disponíveis no que se refere ao acompanhamento dos docentes em 2.º ano de profissionalização, nos termos da legislação aplicável;
- f) Coordenar o funcionamento do sistema de profissionalização em serviço e a formação ligada ao ramo educacional e às licenciaturas de ensino, com a colaboração da respectiva CAE;
- g) Gerir, a nível regional, os créditos horários para o funcionamento de actividades de ocupação de tempos livres, ouvidas as respectivas CAE e dentro da quota superiormente fixada;
- h) Assegurar o funcionamento de cursos de educação básica em instituições que tenham a seu cargo a educação de menores impossibilitados de frequentar estabelecimentos oficiais de ensino e superintender pedagogicamente nos referidos cursos;
- i) Promover, com a colaboração da respectiva CAE, o levantamento das situações de carência de docentes na educação especial, com vista à correspondente proposta de colocação especial;
- j) Homologar os horários dos professores que prestam serviço nas equipas de educação especial;
- k) Autorizar, nos termos do Dec.-Lei 174/77, de 2-5, a prestação em regime de disciplina das provas finais de avaliação do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (6.º e 9.º anos de escolaridade, respectivamente);
- l) Autorizar, nos termos do Dec.-Lei 174/77, de 2-5, a dispensa de serviço de frequência e ou de avaliação de determinadas disciplinas de ano ou curso frequentados, desde que a deficiência do aluno a requeira;
- m) Autorizar, nos termos do Dec.-Lei 319/91, de 23-8, a prorrogação, por um ano, da 1.ª matrícula do 1.º ciclo do ensino básico;
- n) Autorizar a substituição da avaliação quantitativa por avaliação qualitativa, em casos devidamente justificados.

2 — Ratifico todos os actos praticados desde 6-10-91 pela dirigente atrás referida, no âmbito dos poderes agora delegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 25-5-92.

Desp. 5/DREL/92. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e 15.º e 32.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, e no Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o Desp. 46/SERE/92, publicado no *DR*, 2.ª, de 26-5, delegeo e subdelego no director de serviços do Departamento de Recursos Humanos do Ensino, licenciado Luís Duarte Lemos Simões Gomes, as seguintes competências para:

- a) Homologar as colocações de docentes resultantes de concursos;
- b) Homologar propostas de colocação de docentes portadores de habilitação suficiente para leccionar os cursos complementares e o 12.º ano;
- c) Autorizar destacamentos de orientadores de estágio dos ramos educacionais e de estágios integrados que funcionem em estabelecimentos de ensino, mediante parecer favorável do director de serviços do Departamento Técnico-Pedagógico;
- d) Autorizar as acumulações de serviço docente com actividades públicas, nos termos do disposto no Dec.-Lei 266/77, de 1-7, e legislação subsequente, e no Dec.-Lei 110-A/81, de 6-5;
- e) Autorizar acumulações de serviço docente e não docente com actividades privadas, nos termos da legislação em vigor;
- f) Autorizar, a nível regional, permutas, transferências, destacamentos e requisições de pessoal não docente que impliquem movimentação entre coordenações de área educativa ou direcções escolares, de acordo com a legislação aplicável;
- g) Praticar todos os actos relativos à mobilidade de pessoal não docente de estabelecimentos do ensino dos 1.º, 2.º ou 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário que envolvam outras DRE ou outros serviços, de acordo com a legislação aplicável e normativos nacionais definidos;
- h) Autorizar a prestação de serviço extraordinário a pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino de diferentes direcções escolares, em casos excepcionais e justificados pelo respectivo director escolar;
- i) Remeter para publicação *DR* todas as listagens e despachos relativos à gestão de pessoal docente e não docente da área das direcções escolares e coordenações de área educativa;
- j) Autorizar situações de mobilidade de pessoal docente relativas a colocações em educação especial, em resultado da aplicação dos critérios e quotas superiormente definidos;
- k) Presidir à junta médica regional.

2 — O poder de delegar ou subdelegar estas competências exclui a al. f) do número anterior.

3 — Ratifico todos os actos praticados desde o dia 6-10-91 pelo dirigente referido no n.º 1, no âmbito dos poderes agora delegados.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6-5-92.

Desp. 6/DREL/92. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e no Código do Procedimento Administrativo, conjugados com os Desp. 46/SERE/92 e 23/SEEBS/92, publicados no *DR*, 2.ª, de 26-5 e de 19-6, e para os fins previsto no art. 29.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, subdelego nas coordenadoras da Área Educativa da Grande Lisboa — Alzira Rodrigues Caetano de Freitas Lopes —, da Lezíria e Médio Tejo — Maria Graciete Dórdio Martinho Gonçalves Saldanha —, do Oeste — Maria Teresa da Silva Gonçalves de Sousa Dias — e da Península de Setúbal — Maria do Carmo Sousa Lopes Mouzinho Serrote — equiparadas a directoras de serviços, em relação às respectivas áreas de acutação e constantes do Dec.-Lei 46/89, de 15-2, as competências para:

A) Na área pedagógica:

- a) Decidir da alteração do horário dos professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, mediante proposta fundamentada dos conselhos directivos;
- b) Autorizar a integração de alunos em turmas em que o professor é familiar do aluno;
- c) Colaborar na definição da rede de núcleos de estágio do ramo educacional e integrado nas licenciaturas em ensino;
- d) Colaborar na indicação dos orientadores dos núcleos de estágio referidos na al. c);
- e) Colaborar no apoio logístico à implementação do sistema referido na al. c) e do de profissionalização em serviço;
- f) Autorizar, em casos excepcionais, alterações do calendário fixado para a realização dos conselhos de turma destinados à avaliação de cada período escolar;
- g) Autorizar o funcionamento de cursos em estabelecimentos hospitalares e prisionais;
- h) Autorizar a deslocação de júris de exame a presídios, hospitais e outros estabelecimentos onde, comprovadamente, se verifique tal possibilidade;
- i) Autorizar a revalidação da matrícula anulada pelo não pagamento de propinas ou de prémio do seguro escolar;
- j) Autorizar a isenção de multa por matrícula fora de prazo a alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória;
- k) Colaborar na fixação, a nível regional, dos créditos horários para o funcionamento de actividades de ocupação de tempos livres;
- l) Autorizar a participação de alunos em jornadas ou actividades pedagógicas levadas a efeito na respectiva área de actuação mediante parecer do director escolar nos casos de escolas de 1.º ciclo ou educação pré-escolar;
- m) Autorizar visitas de estudo no País, com duração superior a três dias ou cuja realização tenha lugar no 3.º período, no que respeita a escolas do 2.º e 3.º ciclo ou secundárias;
- n) Autorizar para além do crédito fixado a nível nacional a interrupção excepcional das actividades lectivas ou a sua substituição por outras actividades no que respeita às escolas referidas na alínea anterior;
- o) Autorizar a aglutinação de tempos lectivos;
- p) Autorizar a dispensa de frequência da língua estrangeira I e II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;
- q) Autorizar a passagem de certidões com discriminação das respectivas classificações, bem como averbamentos em diplomas e passagem da respectiva segunda via;
- r) Colaborar com o DTP no levantamento de carência de docentes de educação especial, bem como no acompanhamento pedagógico e organizacional das equipas e instituições;
- s) Autorizar a acumulação de cargos, nos termos da lei aplicável;
- t) Autorizar o empréstimo de equipamento e outra documentação audiovisual para apoio de acções de extensão educativa, bem como a transferência de bibliotecas populares, de acordo com as normas em vigor;
- u) Autorizar os pedidos de avaliação final do 1.º e 2.º ciclos fora da época normal e emitir os respectivos certificados;
- v) Dar parecer sobre pedidos de dispensa de habilitações literárias para efeitos de promoção no emprego, de acordo com os critérios definidos a nível central, e emitir a certidão da referida dispensa, após autorização superior;

B) Na área de recursos humanos:

- a) Homologar as colocações de docentes resultantes de concurso;
- b) Autorizar transferências e nomeação de docentes do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário em resultado de concurso;

- c) Homologar as propostas de colocação dos docentes apresentadas pelos estabelecimentos de educação e ensino, após esgotadas as possibilidades decorrentes de concurso;
- d) Homologar contratos de pessoal docente, nos termos da lei aplicável;
- e) Despachar pedidos de exoneração e rescisão de contrato de pessoal docente dos estabelecimentos de educação e ensino dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- f) Gerir a quota superiormente fixada para contratações a termo certo e praticar os actos administrativos preparatórios da autorização, nos termos legais aplicáveis;
- g) Colocar docentes com movimentação superiormente autorizada, ao abrigo da al. a) do art. 68.º do ECD;
- h) Homologar as propostas para a docência de Moral e Religião de docentes não pertencentes aos quadros;
- i) Homologar as propostas de professores de técnicas especiais;
- j) Homologar o processo eleitoral respeitante a conselhos directivos, bem como designar os respectivos elementos, nos termos legais vigentes;
- k) Despachar os pedidos de exoneração dos membros dos conselhos directivos;
- l) Aprovar os planos de férias dos membros dos conselhos directivos e comissões instaladoras;
- m) Determinar a afectação e deslocação dos funcionários dentro do respectivo quadro;
- n) Movimentar pessoal não docente e não pertencente ao quadro;
- o) Homologar pareceres da junta médica;
- p) Autorizar as acumulações de serviço docente com actividades públicas, nos termos da legislação vigente;
- q) Assegurar e coordenar o processo de colocação de professores para os cursos do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico — educação recorrente;
- r) Autorizar a reversão do vencimento de exercício do pessoal não docente;
- s) Prorrogar, nos termos legais, os prazos de posse;
- t) Autorizar os funcionários a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, quando seja apresentada justificação suficiente;
- u) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários ou agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, observadas as formalidades legais e dentro dos limites fixados por lei.
- v) Autorizar a apresentação do pessoal docente e não docente à competente junta médica regional ou à junta médica a que se refere o art. 46.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, para efeitos de aposentação;
- x) Autorizar a prestação de apoio aos serviços administrativos dos estabelecimentos de educação e ensino dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- w) Autorizar a prestação de serviço extraordinário a pessoal docente dos estabelecimentos de educação e ensino dos mesmos níveis mencionados na alínea anterior, de acordo com a legislação vigente;
- y) Autorizar a prestação de actividade lectiva extraordinária a membros dos conselhos directivos ou comissões instaladoras, de acordo com a excepionalidade da situação verificada;
- z) Autorizar as dispensas previstas pelo art. 12.º da Lei 4/84, de 5-4, bem como proceder à colocação temporária dos docentes abrangidos pelo art. 17.º da mesma lei.

2 — O poder de subdelegar estas competências exclui as seguintes alíneas do número anterior:

- A) — b), h), m), p) e n);
- B) — j), k) e n).

3 — Ratifico todos os actos praticados desde 6-10-91 pelos dirigentes atrás referidos, no âmbito dos poderes agora delegados.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 25-5-92.

Desp. 7/DREL/92. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e 29.º e 41.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, e no Código do Procedimento Administrativo, conjugado com os Desps. 46/SERE/92 e 23/SEEBS/92, publicados, respectivamente, no DR, 2.ª, de 26-5 e de 19-6, delego e subdelego nos directores escolares, dentro do respectivo distrito ou concelho a seguir indicados:

Lisboa — Carlos Manuel Carvalheira Pires; Santarém (excepto concelho de Mação) — Augusto Autunes dos Reis Lopes; Setúbal (concelhos de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal) — José Pereira Correia; Leiria (concelhos de Alcobaça, Bombarral, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos e Peniche) — Júlio Rodrigues Faustino, e Portalegre (concelho de Gavião) — Joaquim Dionísio Graça Cebola;

as seguintes competências para:

- a) Nomear e exonerar, nos termos da lei, os docentes do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar do quadros distritais de vinculação;
- b) Autorizar transferências e nomeações de docentes do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar, em resultado de concurso;
- c) Autorizar contratos de docentes do 1.º ciclo do ensino básico para os postos oficiais do ensino básico mediatizado (EBM);
- d) Autorizar destacamentos de docentes do quadro geral do 1.º ciclo do ensino básico para postos oficiais do ensino básico mediatizado (EBM);
- e) Colocar em regime especial os docentes do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar, titulares de lugares do quadro de escolas suspensas;
- f) Homologar os pareceres da junta médica e autorizar os pedidos de conversão da componente lectiva do pessoal docente do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar, nos termos do Dec.-Lei 109/85, de 15-4;
- g) Autorizar as acumulações de serviço docente com actividades públicas, nos termos do disposto no Dec.-Lei 266/77, de 1-7, e legislação subsequente, e no Dec.-Lei 110-A/81, de 6-5;
- h) Integrar os docentes do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar ao abrigo do Dec.-Lei 793/75, de 31-12, e os monitores ao abrigo do Dec.-Lei 246/83, de 9-6;
- i) Autorizar as dispensas previstas pelo art. 12.º da Lei 4/84, de 5-4, bem como proceder à colocação temporária de docentes abrangidos pelo art. 17.º da mesma lei;
- j) Praticar os actos administrativos conducentes a contratações de pessoal não docente de estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar, após o cumprimento das formalidades, e de acordo com os critérios gerais e quota superiormente fixados;
- k) Determinar a afectação e deslocação dos funcionários dentro do respectivo quadro;
- l) Prorrogar, nos termos legais, os prazos de posse;
- m) Autorizar os funcionários a tomarem posse em localidade diferente daquela em que foram colocados, quando seja apresentada justificação suficiente;
- n) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários ou agentes dos respectivos concelhos e autorizar o processamento das respectivas despesas, observadas as formalidades legais e dentro dos limites fixados por lei;
- o) Autorizar a apresentação do pessoal docente e não docente à competente junta médica regional, ou à junta médica a que se refere o art. 46.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, para efeitos de aposentação;
- p) Autorizar os funcionários dos respectivos serviços a participar em congresso, seminários, estágios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional;
- q) Autorizar que os funcionários se possam deslocar em serviço utilizando automóvel próprio sempre que a exigência ou conveniência de serviço a imponham e não resulte aumento de encargos, bem como autorizar os correspondentes abonos;
- r) Autorizar a aquisição de passes sociais para utilização de transportes públicos em deslocações em serviço oficial sempre que daí resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;
- s) Autorizar a rescisão do contrato ou exoneração de pessoal não docente;
- t) Assegurar o processo de colocação de docentes para os cursos nocturnos do 1.º ciclo do ensino básico ao nível dos respectivos concelhos, em articulação com o respectivo coordenador da área educativa;
- u) Autorizar a passagem de certidões de documentação arquivada no respectivo serviço de carácter reservado, mas não confidencial, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- v) Autorizar as matrículas no 1.º ciclo do ensino básico em estabelecimento de ensino fora da área de residência do aluno.

2 — Ratifico todos os actos praticados desde o dia 6-10-91 pelos dirigentes atrás referidos, no âmbito dos poderes agora delegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 25-5-92.

Desp. 8/DREL/92. — No uso da competência que me foi delegada pelo n.º 9 do Desp. 46/SERE/92 e pelo Desp. 97/SERE/92, de 7-7, publicados no DR, 2.ª, de 26-5 e de 31-7, em matéria de gestão financeira de acções co-financiadas pelo Fundo Social Europeu, no âmbito do PRODEP — Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, Subprograma de Educação de Adultos — Direcção-Geral de Extensão Educativa, subdelego nos coordenado-

res de área educativa Alzira Rodrigues Caetano de Freitas Lopes, Maria Graciete Dórdio Martinho Gonçalves Saldanha, Maria Teresa de Sousa Dias e Maria do Carmo Sousa Lopes Mouzinho Serrote as seguintes competências a exercer nas respectivas áreas:

- 1) Autorizar despesas com aquisição de bens (matérias-primas) necessários ao funcionamento dos cursos — até 800 contos e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização de despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado subprograma relativamente a matérias-primas, ou seja, materiais a utilizar nas acções e que ali serão objecto de transformação e ou incorporação;
- 2) Autorizar despesas com aquisição de outros bens e serviços — até 400 contos e em estreita observância das disposições legais aplicáveis à realização das despesas públicas e de acordo com as normas e instruções superiormente aprovadas para a execução do supracitado subprograma, relativamente a despesas de carácter urgente e inadiável, necessárias ao bom funcionamento das acções, ou às estruturas de natureza técnico-pedagógica e administrativa que as apoiam, que não se enquadrem no número anterior;
- 3) Autorizar despesas com formandos — referentes a subsídios de formação (bolsas), bem como a comparticipação de despesas com transportes e alimentação, de acordo com os limites superiormente aprovados;
- 4) Autorizar despesas com formadores — como sejam as prestações de serviço de monitoragem, abrangidos pelo n.º 2 do art. único do Dec.-Lei 330/85, de 12-8, por períodos até 90 dias, não podendo ser excedido o valor de 800 000\$ anuais por formador;
- 5) Autorizar despesas com deslocações de formadores, enquadramentos e pessoal de apoio administrativo e o correspondente abono de ajudas de custo e transporte, nos termos legais, incluindo a possibilidade da utilização de viatura própria;
- 6) Nomear oficial público, nos termos do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 211/79, para celebração de contratos em que seja outorgante o Estado.

Ratifico todos os actos praticados desde 6-10-91 pelos dirigentes atrás referidos, no âmbito dos poderes agora delegados.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 7-7-92.

Desp. 9/DREL/92. — 1 — Considerando as competências da DREL na área de apoio sócio-educativo, no quadro da reforma educativa em curso e nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, que as explicita, bem como a especificidade de alguns aspectos que requerem «planificação integrada e concertada» com vista à rentabilização de recursos humanos e financeiros disponíveis na região e de esforços conjugados de serviços centrais, regionais e locais de Ministério da Educação e de outros ministérios com os quais trabalhamos numa perspectiva de promoção da qualidade de vida da comunidade escolar;

Considerando a necessidade de dinamizar a correcção de assimetrias regionais no que respeita a níveis de sensibilização e metodologias de acção e incentivar a melhoria do sucesso educativo, com respeito pela autonomia da escola e desejo de contribuir para a fluidez da informação multidisciplinar indispensável que nela se cruza, com objectivos análogos;

Considerando a necessidade de sistematizar e rentabilizar as diferentes actuações técnico-pedagógicas neste âmbito e de promover a imprescindível articulação dos intervenientes, consoante os diferentes níveis etários e escolares, dentro do subsistema dos ensinos básico e secundário e de acordo com os princípios definidos na Lei de Bases do Sistema Educativo;

Considerando os recursos e saberes acumulados no Centro de Medicina Pedagógica de Lisboa e a implementação de outros apoios complementares da actividade docente;

Considerando, finalmente, a necessidade de permanente actualização de metodologias relativas às competências a que se refere o art. 22.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, face ao Dec.-Lei 43/89, de 3-2, e ao Dec.-Lei 172/91, de 10-5;

Delego na chefe da Divisão de Apoio Sócio-Educativo, licenciada Maria Fernanda da Silva Ribeiro Freire Themudo, de acordo com o Desp. 188/ME/89, publicado no DR, 2.ª, 267, de 20-11-89, os arts. 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e o Código do Procedimento Administrativo, a competência para:

- a) Accionar contactos e assinar expediente relativo a articulações intersectoriais, genericamente definidas, com vista à melhoria do trabalho de planificação integrada e concertada que compete à DREL, no âmbito do apoio sócio-educativo, conforme expresso no Dec.-Lei 361/89, de 18-10;
- b) Convocar reuniões com os coordenadores de área educativa e directores escolares, no exercício das suas competências e

dentro do quadro genericamente aprovado, de coordenação e execução das acções de apoio sócio-educativo, a nível regional;

- c) Apoiar as CAE no trabalho de planificação e execução local das acções que visam a melhoria da qualidade de vida — acesso à escola, rendimento e saúde escolar;
- d) Coordenar, a nível regional, o fornecimento de elementos solicitados pelo IASE ou que considere necessários para uma leitura actualizada das realidades, por parte daquele serviço central;
- e) Aprofundar, com o director do Centro de Medicina Pedagógica de Lisboa, metodologias de actuação que possibilitem respostas cada vez mais integradas e adequadas aos condicionamentos das escolas da região, incluindo as que estão fora da área de actuação do referido Centro;
- f) Coordenar, a nível regional, as acções do Projecto Vida e representar a DREL, no âmbito da sua competência, na ligação permanente com a respectiva coordenação nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6-10-91, ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados desde aquela data pela dirigente referida no n.º 1.

Desp. 10/DREL/92. — 1 — Nos termos dos arts. 11.º, 13.º e 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e do Código do Procedimento Administrativo, delego nos directores de serviços dos Departamentos de Recursos Humanos do Ensino, Equipamentos Educativos e Técnico-Pedagógico, coordenadores de áreas educativas, chefes da Divisão de Apoio Sócio-Educativo e de Planeamento e director do Centro de Medicina Pedagógica de Lisboa a competência para, relativamente ao respectivo departamento ou serviço, e em articulação com a Repartição de Administração Geral:

- a) Aprovar o plano anual de férias dos funcionários;
- b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício;
- c) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional e não envolvam encargos financeiros.

2 — O poder de subdelegar estas competências, bem como as que são próprias deste pessoal dirigente, constantes no mapa II, n.º 41 a 46, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é limitado aos directores de serviços, coordenadores de área educativa ou equiparados e ao director do Centro de Medicina Pedagógica de Lisboa.

3 — Ratifico todos os actos praticados desde 6-10-91 pelos dirigentes referidos no n.º 1 no âmbito dos poderes agora delegados.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6-5-92.

Desp. 11/DREL/92. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 9.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, do n.º 2 dos arts. 11.º e 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, designadamente as competências constantes do n.º 29 do mapa II anexo ao citado diploma, e do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os directores de serviços dos Departamentos de Recursos Humanos do Ensino, de Equipamentos Educativos e Técnico-Pedagógico, coordenadores de área educativa, chefes da Divisão de Apoio Educativo e de Planeamento e director do Centro de Medicina Pedagógica a:

- a) Deslocarem-se em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- b) Determinarem que os funcionários ou agentes em serviço nas respectivas unidades orgânicas possam deslocar-se em serviço com a utilização de qualquer meio de transporte.

2 — A utilização de veículo próprio fica condicionada à reconhecida urgência ou conveniência do serviço e dos critérios genericamente definidos com vista à necessária economia e racionalização de meios.

3 — Ratifico todos os actos praticados desde 6-10-91 pelos dirigentes referidos no n.º 1 no âmbito dos poderes agora delegados.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6-5-92.

Desp. 12/DREL/92. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 9.º do Dec.-Lei 361/89, de 18-10, e do n.º 2 dos arts. 11.º e 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, designadamente as competências constantes do n.º 29 do mapa II anexo ao citado diploma, e do Código do Procedimento Administrativo, autorizo os directores escolares e respectivos substitutos legais a:

- a) Deslocarem-se em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;

- b) Determinarem que os funcionários ou agentes em serviço nas direcções escolares ou delegações escolares possam deslocar-se em serviço com a utilização de qualquer meio de transporte.

2 — A utilização de veículo próprio fica condicionada à reconhecida urgência ou conveniência do serviço e dos critérios genericamente definidos com vista à necessária economia e racionalização de meios.

3 — Ratifico todos os actos praticados desde 6-10-91 pelos dirigentes referidos no n.º 1 no âmbito dos poderes agora delegados.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 6-5-92.

22-9-92. — A Directora Regional de Educação, *Maria de Lourdes Neto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola C+S de Barrancos

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

23-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola C+S de Monte da Ola

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/89, de 18-11, para consulta dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de progressão nos escalões da carreira docente, nos termos do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da publicação deste aviso, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

28-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Augusto Rodrigues de Sá*.

Escola C+S de Santiago Maior

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 172/91, de 10-5, e da Port. 747-A/92, de 30-7, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de escola da Esc. C+S de Santiago Maior, de Beja, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso para recrutamento e selecção do director executivo da Esc. C+S de Santiago Maior, de Beja.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O Concurso é válido exclusivamente para o provimento do lugar indicado no número anterior.

3 — Conteúdo funcional:

3.1 — Compete, genericamente, ao director executivo a administração e gestão da escola nas áreas cultural, pedagógica, administrativa e financeira, sendo responsável perante a administração educativa pela compatibilização das políticas educativas definidas a nível nacional com as orientações do conselho de escola, tendo em vista níveis de qualidade de ensino que satisfaçam as aspirações da comunidade escolar, nos termos do disposto nos arts. 16.º e 21.º do Dec.-Lei 172/91, de 10-5.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Podem ser opositores ao concurso os docentes em efectivação de funções que reúnam os seguintes requisitos:

- Possuam, pelo menos, cinco anos de bom e efectivo serviço docente ou equiparado;
- Possuam profissionalização em nível de educação ou de ensino ministrado na escola a que diz respeito o concurso;
- Não tenham sofrido pena disciplinar superior a repreensão nos últimos cinco anos, excepto em caso de reabilitação, nos termos do art. 84.º do Estatuto Disciplinar.

5 — Métodos de selecção:

5.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, que pode ser entregue pessoalmente na Secretaria da Escola ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao presidente do conselho de escola da Esc. C+S de Santiago Maior, de Beja, Avenida do Comandante Ramiro Correia, 7800 Beja.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Habilitações académicas e profissionais, com indicação do escalão da carreira em que se encontra, do grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade e nível de ensino para que possui habilitação profissional e quadro a que se encontra vinculado;
- Lugar a que concorre;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem publicado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária descrição;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.4 — Com o requerimento de candidatura, os candidatos apresentarão:

- Curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado;
- Declaração do serviço a que o candidato se encontra vinculado, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, categoria profissional, tempo de serviço docente ou equiparado, respectiva classificação dos últimos cinco anos e indicação de não ter sofrido pena disciplinar superior a repreensão nos últimos cinco anos ou de ter sido reabilitado, nos termos do art. 84.º do Estatuto Disciplinar, no caso de ter sofrido pena superior;
- Certidão de habilitações académicas e profissionais;
- Outros documentos susceptíveis de influir na apreciação do mérito, designadamente para efeitos de avaliação curricular.

6.5 — Os candidatos que prestem serviço na Esc. C+S de Santiago Maior, de Beja, estão dispensados da apresentação dos documentos que já constem, em original ou por fotocópia devidamente autenticada, no respectivo processo individual ou em arquivo.

6.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Composição da comissão de seriação:

7.1 — A comissão de seriação, com as funções e competências a que se referem o n.º 4 do art. 18.º do Dec.-Lei 172/91, de 10-5, e os arts. 10.º e 13.º da Port. 747-A/92, de 30-7, tem a seguinte composição:

Coordenadora — Maria José Bicas da Silva.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Martins Coelho Garcia da Fonseca.
Maria do Céu Barrios Serpa Soares Palma.

Vogais suplentes:

Joaquim Inácio Godinho Cabecinha.
José António Jacinto Parrinha.
Maria Isabel Guerreiro do Nascimento Barrocas.

8 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no átrio desta Escola C+S de Santiago Maior, de Beja.

9 — Legislação aplicável:

9.1 — O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Dec.-Lei 172/91, de 10-5, e da Port. 747-A/92, de 30-7.

28-9-92. — O Presidente do Conselho, *Joaquim Filipe Mósca*.

Direcção-Geral de Extensão Educativa

Desp. 20/92. — *Louvor.* — Louvo o primeiro-oficial Cândida Adelaide Pinelo pela competência, dedicação, lealdade e muito mérito com que sempre soube desempenhar as tarefas que lhe foram cometidas durante a sua permanência como funcionária da Direcção-Geral de Extensão Educativa, pondo sempre à prova a sua inteligência, sensibilidade e qualidade humanas e profissionais.

Apraz-me registar o alto sentido de responsabilidade e profissionalismo que demonstrou durante os diferentes períodos em que assumiu a responsabilidade de chefia da Secção de Contabilidade.

26-8-92. — A Directora-Geral, *Maria Helena Valente Rosa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Zona do Aeroporto, Rua B, Edifícios 5 e 6, e Avenida da Liberdade, 193, em Lisboa, a lista classificativa, homologada por despacho de 24-9-92 do director-geral da Aviação Civil substituto, respeitante ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de tradutor, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 134, de 11-6-92.

28-9-92. — A presidente do Júri, *Maria da Luz Porto Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Desp. 8/AO/92. — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo Desp. 11/CD/92, de 21-7, ao abrigo do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 88/87, de 26-2, e dos arts. 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director regional de Santo André, engenheiro Jorge Manuel Fernandes Lopes Dias, e, nas suas faltas e impedimentos, no chefe de repartição Ferrer Olímpio Candeias Carvalho:

- a) Competência para autorizar, nos termos da lei, as deslocações em serviço que dêem lugar ao pagamento de ajudas de custo dos funcionários ou agentes afectos à respectiva subunidade orgânica;
- b) Competência para autorizar despesas enquadráveis pelo Regulamento do Fundo Permanente, nos seguintes termos:
 - I) Arts. 11.º, 12.º, 13.º, 14.º e 15.º — até 30 contos;
 - II) Arts. 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º e 22.º — até 100 contos;
 - III) Art. 16.º, até 1000 contos, desde que se trate de material a incorporar em bens imóveis do património do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado que necessite de ser reparado ou conservado e até 100 contos para o restante material.

2 — Este despacho revoga, em relação à DGHSA, a delegação de competências referida no meu Desp. 5/AO/92, publicado no *DR*, 2.ª, de 5-8-92.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25-9-92.

25-9-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Avelino Mendes Oliveira*.

Desp. 8/CB/92. — No uso da faculdade que me é conferida pelo Desp. 11/CD/92, de 21-7, e Desp. SEH 20/92-XII, de 26-6, publicado no *DR*, 2.ª, de 17-7, e pelos arts. 36.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego ou subdelego no director regional de Santo André, engenheiro Jorge Manuel Fernandes Lopes Dias, e, nas suas faltas e impedimentos, no chefe de repartição Ferrer Olímpio Candeias Carvalho, ao abrigo dos preceitos legais em cada caso adiante enunciados, as seguintes competências.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 88/87, de 26-2, e dos n.ºs 2 e 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, poderes para autorizar despesas até ao montante de 1000 contos, no âmbito restrito das competências que lhe forem subdelegadas pelos membros do conselho directivo.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 88/87, de 26-2, conjugado com o art. 16.º do Dec.-Lei 326/89, de 26-9, a assinatura da correspondência ou do expediente necessários à execução das decisões ou deliberações proferidas pelo conselho directivo ou seus membros nos processos que corram pelas respectivas direcções.

3 — Ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 9.º do Dec.-Lei 88/87, de 26-9, competência para:

- a) Representar o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado em actos relacionados com o registo predial dos imóveis deste Instituto, incluindo registos provisórios a favor de terceiros, cancelamentos de hipotecas, declarações complementares e averbamentos;
- b) Representar o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado em actos de constituição de prédios urbanos no regime de propriedade horizontal;
- c) Assinar, em representação do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva, nos termos do art. 29.º do Dec.-Lei 88/87, de 26-2.

4 — Ao abrigo da al. b) do art. 9.º do Dec.-Lei 88/87, de 26-2, competência para, na sequência das deliberações do conselho directivo que autorizem a respectiva celebração, representar o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado nos contratos de arrendamento dos fogos dos agrupamentos habitacionais situados nas respectivas áreas geográficas.

5 — Relativamente à DGHSA fica revogado o meu Desp. 1/CB/92, publicado no *DR*, 2.ª, 178, de 4-8-92.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19-9-92.

25-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fonseca Botelho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados no concurso interno geral para provimento de uma vaga de operador de reprografia, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 155, de 8-7-92, que a lista de classificação final se encontra afixada no 4.º andar da Rua da Prata, 8, 1100 Lisboa.

A homologação da respectiva acta admite recurso, nos termos do art. 34.º do diploma acima referido.

25-9-92. — O Presidente do Júri, *João Luís Indício*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 17-9-92 da subdirectora-geral do Departamento de Recursos Humanos, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para segundos-oficiais, para o preenchimento de quatro vagas do quadro de pessoal do Departamento de Recursos Humanos, aprovado pelo Dec.-Lei 513-V/79, de 27-12, com as alterações introduzidas pelas Ports. 317/87, de 16-4, 147/88, de 9-3, 14/92, de 13-1, e 173/92, de 13-3, e Decs.-Leis 275/88, de 4-8, e 210/89, de 29-6.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas e para as que ocorrerem no prazo de um ano.

3 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Funções de natureza executiva que se enquadrem em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, enconomato e património, arquivo, secretariado, expediente e dactilografia.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo os respectivos vencimentos os correspondentes aos índices da tabela de vencimentos da função pública.

6 — O local de trabalho situa-se na Avenida de Miguel Bombarda, 6, 1000 Lisboa, ou na Avenida de António Augusto de Aguiar, 32, 1000 Lisboa.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os definidos nas seguintes disposições legais:

- a) Art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Métodos de selecção:

- a) Provas de conhecimento;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — As provas de conhecimentos obedecerão, com as devidas adaptações, ao programa dos concursos para pessoal administrativo dos estabelecimentos e serviços dependentes e integrados do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizado, liso, brancas ou de cores pálidas, formato A4, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido à directora-geral do Departamento, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, acções, cursos de formação, especializações, etc.);
- d) Categoria profissional e serviço a que pertence;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

9.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos mencionados nas alíneas anteriores (com excepção do respeitante às habilitações literárias), desde que os candidatos declarem no requerimento, selado com uma estampilha fiscal de 162\$, sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria do candidato e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contados até ao termo do prazo de admissão das candidaturas;
- d) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

10.1 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Os candidatos vinculados ao Departamento de Recursos Humanos estão dispensados de apresentar os documentos que constem dos processos individuais.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Constituição do júri:

Presidente — António de Jesus Costa, director de serviços.
Vogais efectivos:

Gustavo Costa da Cruz, chefe de secção.
Argentina Rodrigues Reis Hilário, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Assunção Silva, chefe de secção.
Alexandrina de Jesus Lourenço Côdea, oficial administrativo principal.

12 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15-9-92. — A Directora-Geral, *Mariana Diniz de Sousa*.

Escola Superior de Enfermagem de Bragança

Por despacho de 7-9-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Maria Zita Rodrigues Alves, enfermeira-professora do quadro de pessoal desta Escola — concedida a equiparação a bolsa a tempo

parcial, nos termos do Dec.-Lei 272/88, de 3-8, para frequência do curso de mestrado em Sociopsicologia da Saúde, durante dois dias por semana, no período compreendido entre 1-9-92 e 31-7-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-9-92. — O Director, *Alípio Ferreira Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Despacho. — Tal como se encontra consignado no Programa do Governo, reveste-se de especial importância dar continuidade às acções destinadas à melhoria dos cuidados de saúde das crianças e dos adolescentes.

Embora tenham vindo a ser alcançados nos últimos anos progressos indiscutíveis nesta área da saúde, traduzidos por alguns indicadores muito favoráveis, designadamente, em consequência da aplicação do Programa Materno-Infantil actualmente em desenvolvimento, considera-se oportuno criar condições que contribuam de forma significativa para uma ainda melhor qualidade da assistência, do ensino/aprendizagem dos técnicos de saúde e da investigação clínica e epidemiológica em saúde infantil.

Por outro lado, revela-se ainda necessário proceder à adequação de alguns aspectos de modo a aproximar o nível dos cuidados aos parâmetros da pediatria médica e cirúrgica dos países mais desenvolvidos da Comunidade Europeia, nomeadamente os limites etários, os cuidados hospitalares e extra-hospitalares e sua articulação e integração funcional, os acessos e os conteúdos das subspecializações, a prevenção dos acidentes, a optimização dos cuidados às crianças com deficiência e com outras doenças crónicas e o enquadramento da genética clínica.

Em consequência, determino:

1 — É criada, na minha directa dependência, a Comissão Nacional de Saúde Infantil, adiante abreviadamente designada por Comissão, cuja constituição é a seguinte:

Prof. António Nuno Lopes Torrado da Silva, que preside;
Prof. Fernando Coelho Rosa;
Dr. Henrique Manuel Guimarães Sá Couto;
Dr. Mário Júlio Gonçalves Cordeiro;
Dr. Agostinho Marques Moleiro;
Dr. José Manuel Lemos Pavão;
Dr. João Pascoal Duarte;
Dr.ª Maria Antónia Seixas Nogueira de Jesus;
Dr.ª Madalena Maria dos Reis Vila-Lobos e Sousa Santos;
Prof. Doutor Octávio Ribeiro Cunha.

1.1 — A presidência da Comissão será assegurada pelo Prof. António Torrado da Silva.

2 — Compete à Comissão prestar assessoria nas matérias relacionadas com a saúde infantil e, em especial:

2.1 — Definir e propor programas operacionais considerados prioritários;

2.2 — Promover a coordenação funcional das actividades dos serviços do Ministério da Saúde intervenientes e ou responsáveis na execução dos referidos programas, sem prejuízo das competências e dependências hierárquicas;

2.3 — Acompanhar o desenvolvimento dos diferentes programas e proceder à respectiva avaliação.

3 — Os estabelecimentos e serviços do Ministério da Saúde deverão prestar, no âmbito das suas atribuições, todo o apoio que lhes for solicitado pela Comissão para o cabal desempenho da sua missão.

4 — A Comissão pode agregar, a título permanente ou temporário, outros elementos pertencentes aos serviços dependentes do Ministério da Saúde que venham, no decurso dos trabalhos, a mostrar-se necessários, bem como, por idêntico motivo, entidades ou organizações nacionais ou internacionais.

5 — Os membros da Comissão ou outros elementos pertencentes a serviços dependentes do Ministério da Saúde e que com ela estejam ou sejam solicitados a cooperar serão automaticamente dispensados dos seus serviços para participar nas reuniões ou outras actividades por ela promovidas.

6 — A Comissão funcionará junto do meu Gabinete, que também lhe assegurará todo o necessário apoio administrativo.

7 — As despesas de transporte, alimentação e alojamento dos membros da Comissão e de outros elementos que com ela cooperem, decorrentes das suas reuniões ou actividades, serão suportadas em termos a definir.

7-9-92. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Martins Nunes*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Despacho. — Pelo meu despacho de 3-7-91, publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 2-8-91, foi o Dr. Germano Carlos de Amorim Cerqueira, director do Hospital Distrital de Braga, designado meu representante na Comissão Interministerial de Revisão do Ensino Médico, por à data se encontrar vago o lugar de inspector superior de Acção Hospitalar, desta Direcção-Geral.

De momento já aquele lugar se encontra preenchido, pelo que, embora extremamente louvável a acção desenvolvida pelo Dr. Germano Cerqueira, é de toda a conveniência que a minha representação seja assegurada pelo inspector superior acima referido.

Assim:

Nos termos da al. a) do n.º 5 do Desp. conj. 26/ME/89, dos Ministros da Educação e da Saúde, determino o seguinte:

1 — Designo para me representar na Comissão Interministerial de Revisão do Ensino Médico, criada pelo Desp. conj. 26/ME/89, de 1-3, dos Ministros da Educação e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, de 18-3, o inspector superior de Acção Hospitalar, do quadro desta Direcção-Geral, Dr. João Manuel Nunes Abreu.

2 — Fica, assim, sem efeito a designação efectuada pelo meu despacho de 3-7-91, publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 2-8-91.

14-9-92. — O Director-Geral, *Delfim Pereira Neto Rodrigues*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provenimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, com a adaptação para os Hospitais Cívicos de Lisboa aprovada pela Port. 851/91, de 19-8, faz-se público que, por despacho de 26-5-92 do conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa, proferido no uso da competência delegada pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, está aberto concurso para o provimento de três lugares de chefe de serviço de medicina interna, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal dos Hospitais Cívicos de Lisboa, no Hospital de Curry Cabral, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, interno, aberto a todos os médicos vinculados à função pública e possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão constantes do presente aviso.

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas citadas no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — É requisito geral de admissão ao concurso estar vinculado à função pública;

3.2 — É requisito especial ter a categoria de assistente graduado de medicina interna há, pelo menos, três anos ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor ou chefe na especialidade indicada;

3.3 — É dispensado o requisito de tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90 e do n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 210/91.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — O prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*;

4.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de directores dos Hospitais Cívicos de Lisboa e entregue no Serviço de Pessoal/Secretaria do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 1000 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido ao termo do prazo fixado no n.º 4.1;

4.3 — Do requerimento de admissão deve constar:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *DR* onde vem anunciado, bem como o concurso e a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de consultor ou chefe de serviço;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo de natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), e), f), g) e h) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo serviço a que os candidatos estejam vinculados.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso consiste na discussão pública do *curriculum vitae*, nos termos do disposto no n.º 55 e seguintes do Regulamento dos Concursos para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 2-2.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Luís Xavier de Almada Saldanha Cardoso de Menezes, director do Hospital.

Vogais efectivos:

- Dr. Rui de Mascarenhas Proença, chefe de serviço de medicina interna.
Dr. José António de Castel-Branco Mota, chefe de serviço de medicina interna.
Dr. Jorge Carlos de Mello Vieira, chefe de serviço de medicina interna.
Prof. Doutor Jacinto Reis da Silva Bernardo Gonçalves, chefe de serviço de medicina interna.

Vogais suplentes:

- Dr. Amândio de Albuquerque Veiga, chefe de serviço de medicina interna.
Dr. António Manuel Piedade Coutinho Miranda, chefe de serviço de medicina interna.

10 — Nas suas faltas ou impedimentos o 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri.

29-9-92. — O Director, *José Luís Saldanha Cardoso de Menezes*.

Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, e declaração de rectificação 208/91, de 30-9, faz-se público que, por despacho do director-geral dos Hospitais e confirmado por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 6-6-92, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de imagiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e alterada pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, interno, e é válido para o preenchimento da vaga citada no número anterior, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, sito à Rua da Boavista, 827, 4000 Porto, e nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de imagiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia e entregue no Serviço de Pessoal, para o endereço mencionado no n.º 3, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos de admissão deve constar:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos na al. a), ou respectiva certidão comprovativa, e na al. b) do n.º 7, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, com apreciação e avaliação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8, e declaração de rectificação n.º 208/91, de 30-9. Se o entender, o júri pode ouvir os candidatos em entrevista, a convocar através de carta registada, com aviso de recepção, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

10 — Constituição do júri:

Presidente — José Mário Furtado Antas Guimarães, assistente de cirurgia pediátrica do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

Vogais efectivos:

Guilherme Fernando Cardoso M. Meneses, assistente de imagiologia do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

Alfredo Silva Cunha, assistente de imagiologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Joaquim Pimentel Costa, assistente de imagiologia da Maternidade de Júlio Dinis.

Manuel Fernando Garcia Machado, assistente de imagiologia do Hospital Geral de Santo António.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

24-9-92. — O Director, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Hospital de São João

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 196, de 26-8-92, a p. 7895, rectifica-se que onde se lê «Visto, TC, 5-8-92» «Maria Judite Ramos Marques» deve ler-se «Visto, TC, 28-8-92» «Maria Judite Ramos Marques».

23-9-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavaleiro*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — Concurso (*lista de classificação final*). — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração de 21-9-92 da candidatura ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico especialista de análises clínicas e de saúde pública, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 4-3-92, se encontra afixada, para consulta, no placard junto à Secção de Pessoal do Hospital Distrital de Chaves.

Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, no prazo de 10 dias, respectada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

21-9-92. — O Administrador-Delegado, *António Paraíso*.

Hospital Distrital de Lagos

Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Lagos de 28-9-92:

Prorrogado o prazo, por 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, do concurso interno de provimento para uma vaga de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 195, de 25-8-92, e rectificado no *DR*, 2.ª, 214, de 16-9-92.

28-9-92. — O Administrador-Delegado, *José Albino e Silva*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Concurso n.º 12/92 (*assistente de ortopedia*). — 1 — Torna-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego de 18-9-92, no uso de competência delegada pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91 (*DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91) e nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, se encontra aberto concurso interno para provimento de um lugar de assistente de ortopedia do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e exclusivamente válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se egota com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho será no Hospital Distrital de Lamego ou em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.1 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o Desp. Min. 19/90.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial possuir o grau de especialista de ortopedia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego, sito no lugar da Franzia, 5100 Lamego, e entregue na secção de pessoal deste Hospital, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1 do presente aviso.

5.3 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) *Curriculum vitae* (quatro exemplares);
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista dos candidatos.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os constantes da secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — José Vítor de Oliveira Loureiro, director do Hospital Distrital de Lamego.

Vogais efectivos:

Deolindo Leal Pessoa, assistente de ortopedia do Hospital Distrital de Lamego, e Mário Augusto Borges Mesquita Montes, chefe de serviço de ortopedia do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

Jorge Evaristo Cochofel Loio Campos Calejo e Irnand Pinto Sanfins, assistente de cirurgia geral do Hospital Distrital de Lamego.

O vogal efectivo indicado em 1.º lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

25-9-92. — O Director, José Vítor de Oliveira Loureiro.

Aviso. — Concurso n.º 5/92 (*enfermeiro-chefe*). — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, por terem sido detectadas algumas incorrecções no aviso de abertura do concurso acima referido, publicado no *DR*, 2.ª, 184, de 11-8-92, e rectificado por publicação inserta no *DR*, 2.ª, 195, de 25-8-92, por despacho do conselho de administração de 18-9-92, foi o mesmo anulado, procedendo-se de novo à sua reabertura nos termos a seguir publicitados.

Aviso. — Concurso n.º 13/92 (*enfermeiro-chefe*). — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas no Dec.-Lei 437/91, de 8-11, adiante designado por Regulamento, e da circular normativa n.º 6/92, de 6-2, do Departamento de Recursos Humanos, que, por deliberação do conselho de administração de 18-9-92, proferida no uso da prerrogativa constante do art. 22.º do Regulamento, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 653/80, de 16-9, e alterado pela Port. 1241/82, de 31-12.

2 — O concurso é exclusivamente válido para o provimento do lugar acima referido, cessando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho será no Hospital Distrital de Lamego, sendo o vencimento o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11 (índices 150 a 235).

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1 do art. 8.º do Regulamento.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 437/91, 134/87, 34/90 e 38/91, respectivamente de 8-11, 17-3, 24-1 e 18-1.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 3 do art. 27.º do Regulamento;

6.2 — Requisitos especiais — de acordo com o n.º 3 do art. 11.º do Regulamento:

6.2.1 — Ser detentor da categoria de enfermeiro (nível 1) com seis anos na categoria ou da categoria de enfermeiro graduado (nível 1) ou de enfermeiro especialista (nível 2), independentemente do tempo na categoria, desde que detentor de seis anos de exercício profissional, com avaliação de desempenho de *Satisfaz*, nos termos do Regulamento, ou com classificação de serviço graduada de *Bom*, nos termos da regulamentação em vigor até 31-12-91 e que possuam uma das seguintes habilitações:

- a) Curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a gestão dos serviços de enfermagem;
- b) Curso de administração de serviços de enfermagem ou a secção de administração do curso de enfermagem complementar;
- c) Um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5;
- d) Curso no âmbito da gestão que confira só por si, pelo menos, o grau académico de bacharel.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, nos termos do art. 34.º do Regulamento.

8 — Formalização das candidaturas — os interessados deverão formalizar as suas candidaturas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego, sito no lugar da Franzia, 5100 Lamego, e entregue na secção de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 deste aviso, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo se expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deverá constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência e código postal, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e instituição a cujo quadro ou mapa pertence;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão, passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e avaliação de desempenho e ou classificação de serviço, nos termos do n.º 6.2.1 deste aviso;
- b) Documento autêntico ou fotocópia autenticada das habilitações profissionais;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija aos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsas, serão punidas nos termos da lei.

10 — As listas de admissão e de classificação final serão publicadas na 2.ª série do *DR*, nos termos do n.º 2 do art. 33.º do Regulamento.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Zilda Ribeiro Peixoto Alarcão, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Lamego.

Vogais efectivos:

Maria José Quintela Claro da Fonseca Albuquerque, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Lamego, e Reginaldo Xavier Lage, enfermeiro-chefe da Administração Regional de Saúde de Viseu.

Vogais suplentes:

António Fernando Guedes Taveira, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital de Lamego, Maria Daniela Miranda Leite da Silva, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Vila Real.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — *Concurso n.º 10/92 (telefonista).* — Torna-se público que a lista dos candidatos ao concurso em epígrafe será afixada no expositor da secção de pessoal na data da publicação do presente aviso no *DR*.

As provas de conhecimento terão lugar na sala de reuniões deste Hospital no dia 16-10-92, com início às 9 horas e 30 minutos.

Aviso. — *Concurso n.º 11 (cozinheiro principal).* — Torna-se público que a lista dos candidatos ao concurso em epígrafe será afixada no expositor da secção de pessoal na data da publicação do presente aviso no *DR*.

As provas de conhecimento terão lugar na sala de reuniões deste Hospital no dia 23-10-92, com início às 9 horas e 30 minutos.

28-9-92. — O Presidente do Júri, José Vítor de Oliveira Loureiro.

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 24-9-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de primeiro-oficial do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 806/80, de 10-10, e alterado pelas Ports. 150/88, de 10-3, e 339/91, de 13-4.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — competem, genericamente, as funções de natureza executiva relativas às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, admissão de doentes, arquivo, expediente e dactilografia.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é nos Serviços Administrativos do Hospital Distrital de Mirandela, sendo o vencimento o que corresponde à respectiva categoria, nos termos da tabela de vencimentos do funcionalismo público, prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — São condições de candidatura:

5.1 — Reunir os requisitos gerais definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Possuir o mínimo de três anos na categoria de segundo-oficial e classificação de *Bom*, de acordo com o disposto na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção — será utilizado o método de avaliação curricular.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo de prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *DR* em que o presente aviso vem publicado;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito.

7.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, devidamente autenticado;
- b) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos ou fotocópias autenticadas das fichas de notação;
- c) Declaração, devidamente autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- e) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Vaz, director do Hospital Distrital de Mirandela.

Vogais efectivos:

Porfírio Eugénio Carrazedo, chefe de secção do Hospital Distrital de Mirandela.

Abílio Baltazar Sousa Martins, chefe de secção do Hospital Distrital de Mirandela.

Vogais suplentes:

José Manuel Nascimento, chefe de secção do Hospital Distrital de Mirandela.

Manuel António Ricardo, chefe dos serviços administrativos hospitalares do Hospital Distrital de Mirandela.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para segundo-oficial.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 24-9-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de segundo-oficial do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 806/80, de 10-10, e alterado pelas Ports. 150/88, de 10-3, e 339/91, de 13-4.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — competem, genericamente, as funções de natureza executiva relativas às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, admissão de doentes, arquivo, expediente e dactilografia.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é nos Serviços Administrativos do Hospital Distrital de Mirandela, sendo o vencimento o que corresponde à respectiva categoria, nos termos da tabela de vencimentos da função pública, prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — São condições de candidatura:

5.1 — Reunir os requisitos gerais definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Possuir o mínimo de três anos na categoria de terceiro-oficial e classificação de *Bom*, de acordo com o disposto na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos prevista no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;
- b) Entrevista.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo de prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *DR* em que o presente aviso vem publicado;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar para apreciação do seu mérito.

7.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, devidamente autenticado;
- b) Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três anos ou fotocópias autenticadas das fichas de notação;
- c) Declaração, devidamente autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria;
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Vaz, director do Hospital Distrital de Mirandela.

Vogais efectivos:

Dr. Emílio António Raposo Falcão, chefe de repartição do Hospital Distrital de Bragança.

Fernando Emídio Fernandes Carneiro, chefe de repartição do Hospital Distrital de Bragança.

Vogais suplentes:

Rufino Abel Pires, chefe dos serviços administrativos hospitalares do Hospital Distrital de Mirandela.

Manuel António Ricardo, chefe dos serviços administrativos hospitalares do Hospital Distrital de Mirandela.

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25-9-92. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se avisa que se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista definitiva do concurso institucional interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de cirurgia geral, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 154, de 7-7-92.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, para eventuais reclamações.

24-9-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel S. Leite Barata*.

Hospital Distrital da Póvoa de Varzim

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-92, a publicação relativa aos concursos n.ºs 3/92, 4/92 e 5/92 (assistentes de obstetria/ginecologia, cirurgia geral e radiologia),

rectifica-se que se adita ao n.º 2 do referido aviso de abertura o n.º 2.1, com a seguinte redacção:

2.1 — O local de trabalho será no Hospital Distrital da Póvoa de Varzim ou em outras instituições com as quais este tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

25-9-92. — A Directora, *Maria Gabriela Coimbra*.

Hospital Distrital de São Paio de Oleiros

Rectificação. — Relativamente ao aviso de abertura do concurso interno geral de acesso, dentro do nível 1, para provimento de três lugares de enfermeiro graduado que se encontram vagos no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, publicado no *DR*, 2.ª, 215, a pp. 8721 e 8722, rectifica-se que onde se lê, al. 5), «de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 6) + (HL \times 6) + (FP \times 5)}{20} »$$

deve ler-se «de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 8) + (HL \times 7) + (FP \times 5)}{20} »$$

25-9-92. — O Director, *António Pedro Araújo Lopes*.

Hospital Distrital de Valongo

Aviso. — Faz-se público que se encontra, para consulta, no expositor do Serviço do Pessoal a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Hospital referida a 31-12-91.

Da organização desta lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

22-9-92. — A Administradora-Delegada, *Élia do Céu da Costa Gomes*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Aviso. — 1 — Torna-se público que, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 23-9-92, se encontra afixada no quadro de avisos existente no Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de electricista principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 143, de 24-6-92.

2 — Da referida homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da presente publicação.

25-9-92. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — Concurso para fisioterapeuta principal. — Para os devidos efeitos, publica-se a lista dos candidatos admitidos ao concurso para fisioterapeuta principal, a que refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 200, de 31-8-92:

Candidata única:

Elsa Maria Caleres Radich Araújo.

Da presente lista cabe reclamação, a interpor no prazo de 10 dias a contar desta publicação no *DR*.

18-9-92. — A Presidente do Júri, *Isabel Maria Sander de Sousa Guerra*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Rectificação. — Tendo sido publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 15-9-92, o aviso de abertura do concurso interno de acesso para enfermeiro graduado com algumas incorrecções, procede-se à sua rectificação, pelo que onde se lê:

7 — Método de selecção a utilizar — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5

do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, sendo oportunamente publicado no *DR*, o sistema de publicação final.

deve ler-se:

7 — Método de selecção a utilizar — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7.1 — O método de selecção referido no n.º 7 tem carácter eliminatório. A classificação final será de 0 a 20 valores.

e onde se lê:

11 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Emília Veludo Filipe, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar.

Vogais efectivos:

Maria Emília C. P. Pacheco, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar.

José Manuel A. Figueiredo, enfermeiro especialista do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar.

Vogais suplentes:

Maria Francelina F. Sousa, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar.

Maria de Lurdes B. D. R. Pacheco, enfermeira especialista do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar.

deve ler-se:

11 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Emília Veludo Filipe, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar.

Vogais efectivos:

Maria Emília C. P. Pacheco, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar.

Maria José Esteves S. Alves, enfermeira especialista do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar.

Vogais suplentes:

Maria Francelina F. Sousa, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar.

Maria de Lurdes B. D. R. Pacheco, enfermeira especialista do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar.

22-9-92. — O Chefe de Repartição, *António dos Santos Pinto Amaral*.

Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que as candidatas ao concurso para terapeuta ocupacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, abaixo indicadas desistiram da nomeação para os respectivos lugares:

Alzira da Conceição Silva Duarte.

Maria Alice da Silva Sousa.

Virgínia Manuela de Sousa Calado.

Anabela Lourenço Paulino Rodrigues.

Célia Maria Pereira Carvalho.

23-9-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José E. R. Tropa*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 425/MESS/92. — O Dec.-Lei 184/92, de 22-8, que reestrutura o Secretariado Nacional de Reabilitação (SNR), estabelece uma nova composição do Conselho Nacional de Reabilitação (CNR) de tal forma que as organizações não governamentais intervenientes no domínio da deficiência e da reabilitação têm assegurada a sua representação através de dois vogais, com vista a uma maior operacionalidade do referido Conselho.

Neste contexto, e atendendo à heterogeneidade daquelas organizações, garantas dos direitos das pessoas com deficiência e promotoras de respostas directas às suas necessidades, e considerando, igualmente, os resultados positivos da experiência adquirida, nos últimos

anos, de diálogo interinstitucional, que o Secretariado Nacional de Reabilitação tem vindo a incentivar e que se consubstanciou na concretização de acções relevantes, urge criar um espaço de diálogo no sentido de garantir a continuidade e consolidação do relacionamento dinâmico do SNR com as organizações não governamentais.

Tal propósito, para além de significar a qualificação nos níveis de diálogo entre o SNR e as ONGs, corporiza igualmente as directivas dos organismos internacionais que apontam claramente para a efectiva participação das estruturas representativas das pessoas com deficiência na solução dos seus problemas.

Assim, pelo presente despacho, determino:

1 — É criado um grupo de diálogo no âmbito do Secretariado Nacional de Reabilitação.

2 — Compete ao grupo de diálogo:

Prestar informações sobre iniciativas de âmbito nacional das ONGs, por forma a serem encontradas estratégias de articulação e cooperação, na perspectiva da optimização dos recursos;

Dar a conhecer situações específicas e consideradas de interesse comum, a fim de concitar a solidariedade activa de todos; Informar sobre novas realidades resultantes da própria evolução da problemática da deficiência e reabilitação;

Participar no desenvolvimento de programas e acções comuns, sempre que solicitado pelas entidades responsáveis.

3 — O grupo de diálogo é constituído por um dos secretários-adjuntos, pelo chefe da Divisão de Apoio Técnico, por representantes do Secretariado Nacional de Reabilitação, na qualidade de interlocutores institucionais, e pelos presidentes de direcção das organizações não governamentais que tenham uma relevante expressão nacional no âmbito da deficiência e nível de especialização consentâneo com as exigências de modernidade e qualidade que os problemas actuais impõem.

4 — Integram o grupo de diálogo as seguintes organizações não governamentais:

Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO;

Associação dos Deficientes das Forças Armadas — ADFA;

Associação Nacional de Afásicos — ANA;

Associação Nacional de Arte e Criatividade de e para Pessoas com Deficiência — ANACED;

Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho — ANDST;

Associação Nacional de Espondilite Anquilosante — ANEA;

Associação Nacional de Famílias para a Integração da Pessoa Deficiente — AFID;

Associação Portuguesa dos Deficientes — APD;

Associação Portuguesa de Hemofílicos — APH;

Associação Portuguesa de Insuficientes Renais — APIR;

Associação Portuguesa de Ostomizados — APO;

Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental — APPACDM;

Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — APPC;

Associação Portuguesa de Paramiloidose — APP;

Associação Portuguesa de Protecção aos Deficientes Autistas — APPDA;

Associação Portuguesa de Surdos — APS;

Associação Portuguesa de Turismo para Todos — APPTO;

Associação Spina Bífida e Hidrocefalia de Portugal — ASBHIP;

Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes — CNAD;

Federação Nacional das Cooperativas de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas — FENACERCI;

Movimento Special Olympics Portugal — MSOP;

União Coordenadora Nacional dos Organismos de Deficientes — UCNOD.

5 — A composição do grupo de diálogo referida no ponto anterior poderá ser alargada a outras ONGs, desde que obedeçam aos parâmetros referidos no n.º 3, por despacho do Ministro do Emprego e da Segurança Social, sob proposta do secretário nacional de Reabilitação.

6 — O grupo de diálogo é coordenado pelo secretário-adjunto ou, nos seus impedimentos, pelo chefe da Divisão de Apoio Técnico.

7 — Os representantes do Secretariado Nacional de Reabilitação serão designados por despacho do secretário nacional de Reabilitação.

8 — Os presidentes de direcção das ONGs serão representados nos seus impedimentos por um elemento da direcção.

9 — O grupo de diálogo reúne por convocação do secretário-adjunto e com periodicidade quadrimestral, precedendo as reuniões ordinárias do Conselho Nacional de Reabilitação.

10 — O funcionamento do grupo de diálogo reger-se-á por um regulamento a ser elaborado no âmbito do Secretariado Nacional de Reabilitação.

11 — O Secretariado Nacional de Reabilitação assegurará o apoio logístico necessário ao fundamento normal do grupo de diálogo.
12 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

23-9-92. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Despacho. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, mantenho no exercício de funções de secretariado a agora segundo-oficial deste quadro de pessoal Maria Fernanda de Jesus Amaral, até esta data técnica auxiliar de 2.ª classe do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, aqui destacada.

16-9-92. — A Presidente, *Ana Vicente*.

Despacho. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, designo para exercer funções de secretariado a segundo-oficial deste quadro de pessoal Isaltina Quintas Maria, com efeitos a partir de 17-9-92.

17-9-92. — A Presidente, *Ana Vicente*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Inspecção-Geral do Trabalho

Repartição de Administração Geral

Por despachos de 15-9-92, do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Leiria e de 1-9-92 do inspector-geral do Trabalho:

Maria Evete Parreira Torcato, primeiro-oficial do Centro Regional de Segurança Social de Leiria — prorrogada a requisição, por mais um ano, para exercer idênticas funções na Delegação Regional da Inspecção-Geral do Trabalho em Leiria com efeitos a partir de 26-11-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-9-92. — A Chefe da Repartição, *Filomena Mesquita*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 87/SESS/92. — Os trabalhadores da indústria de lanifícios têm beneficiado tradicionalmente de um esquema específico de comparticipação no custo dos medicamentos.

Porém, a publicação do Dec.-Lei 118/92, de 25-6, que visou a racionalização e a normalização do regime de comparticipação na aquisição dos medicamentos pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde, implicou a cessação daquele esquema particular.

Verifica-se, no entanto, que os referidos trabalhadores, bem como os pensionistas, beneficiam de um esquema de benefícios complementares dos assegurados pelo regime geral, financiado por contribuições adicionais, pagas pelas entidades empregadoras, nos termos estabelecidos no respectivo regulamento, aprovado por portaria publicada no DR, 2.ª, de 25-9-84.

Mostra-se, assim, conveniente avaliar em que condições o referido Fundo poderá, por alargamento do seu esquema de benefícios, colmatar a lacuna de protecção decorrente da publicação daquele diploma.

Ao mesmo tempo, considera-se oportuno ponderar a inserção jurídico-institucional do Fundo, designadamente à luz das orientações decorrentes do art. 120.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Dec.-Lei 72/90, de 3-3, e do art. 33.º do Dec.-Lei 225/89, de 6-7, que definiu os princípios a que deve obedecer a criação e o funcionamento dos regimes profissionais complementares de segurança social.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho, de que farão parte:

- Dois representantes, um dos quais de formação actuarial, da Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, à qual incumbe a coordenação;
- Um representante do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- Um representante da Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal;

d) Um representante do SINDETEX — Sindicato Democrático dos Têxteis.

2 — Incumbe ao grupo de trabalho:

- Analisar a situação actual, no plano social e no domínio financeiro, do Fundo Especial de Segurança Social do Pessoal da Indústria de Lanifícios;
- Ponderar a conveniência e a possibilidade de proceder à reformulação do esquema de benefícios do Fundo, designadamente pela eventual inclusão de modalidades de protecção relativas aos encargos com a aquisição de medicamentos;
- Estudar o enquadramento jurídico-institucional do Fundo à luz das orientações constantes do art. 33.º do Dec.-Lei 225/89, de 6-7, que definiu os regimes profissionais complementares de segurança social, e do art. 120.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Dec.-Lei 72/90, de 3-3.

2 — O grupo de trabalho deverá elaborar relatório com propostas de solução no prazo de 90 dias a contar da data da sua efectiva constituição.

23-9-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Desp. 88/SESS/92. — O Dec.-Lei 8/82, de 18-1, não fixou directamente qualquer prazo para o pagamento das contribuições dos trabalhadores independentes. O n.º 1 do seu art. 21.º dispõe apenas que o prazo de pagamento das contribuições é o fixado na legislação em vigor para o regime geral dos trabalhadores por conta de outrem.

Ora, até à entrada em vigor do Dec.-Lei 140-D/86, de 14-6, vigoravam nas instituições de segurança social prazos diferentes para o pagamento das contribuições, o que determinou a adopção de procedimentos diferenciados ainda hoje praticados.

Não obstante o início da vigência daquele diploma ter determinado a uniformização do prazo de pagamento das contribuições relativas ao regime de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem, manteve-se, nalguns casos, a aplicação de prazos diferentes para o pagamento das contribuições dos trabalhadores independentes.

Assim, mostra-se conveniente, à luz dos princípios da simplificação administrativa e da igualdade de tratamento, uniformizar o prazo de pagamento das contribuições no regime dos trabalhadores independentes e harmonizá-lo com o prazo estabelecido para o regime dos trabalhadores por conta de outrem.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — As contribuições relativas aos trabalhadores independentes devem ser pagas até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que disserem respeito.

2 — No caso do pagamento antecipado, nos termos do n.º 2 do art. 14.º do Dec. Regul. 13/82, de 20-3, as contribuições relativas a cada trimestre devem ser pagas nos meses de Janeiro, Abril, Junho e Outubro, no prazo referido no número anterior para o pagamento mensal.

3 — O presente despacho aplica-se a partir do quinto mês subsequente ao da sua publicação, com referência às contribuições relativas ao mês anterior.

23-9-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Por despachos de 21-5 e 10-7-92, respectivamente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e do Secretário de Estado dos Recursos Educativos:

Pedro Manuel Soares Ferreira Onofre, professor de Educação Física, do quadro do Ministério da Educação — transferido para idêntico cargo do quadro deste Centro Regional, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da posse. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-9-92. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Salgado Coelho Lima*.

Por despachos de 2-9-92, por delegação:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido a:

Isaura Maria Jesus Chagas Oliveira Martins, primeiro-oficial — 13 dias.

Ivone de São José Tapadas Pedro, terceiro-oficial — 20 dias.
 Jaime da Fonseca Machado, segundo-oficial — 20 dias.
 Jesuína Gomes Ferreira, encarregada de sector — 30 dias.
 Joaquim José Carrilho Patrício, primeiro-oficial — 16 dias.
 Joaquim Pereira Ribeiro, segundo-oficial — 7 dias.
 Júlia Rosa Melão Madeira, operadora de registo de dados principal — 5 dias.
 Maria Helena Carvalho dos Santos, primeiro-oficial — 30 dias.
 Maria Helena Marques Guerreiro Camacho, segundo-oficial — 30 dias.
 Maria Helena Ribeiro Gonçalves Marques Alexandre, educadora de infância — 24 dias.
 Maria Helena Santos Moita de Caires Vila Nova, técnica adjunta principal — 30 dias.
 Maria Henriqueta Vieira da Luz Varela, primeiro-oficial — 6 dias.
 Maria Ilda Fernandes Teixeira Figueira de Freitas, técnica de serviço social principal — 30 dias.
 Maria Isabel da Conceição Afonso Cunha Queirós, segundo-oficial — 2 dias;
 Maria Isabel Frazão Moniz Pereira Carvalho, educadora de infância — 30 dias.
 Maria Isabel de Matos Silvério Freixo, técnica superior de 2.ª classe — 30 dias.
 Maria Isabel Pais Lobo Mascarenhas do Vale, técnica de serviço social de 1.ª classe — 18 dias.
 Maria Isabel da Silva Pereira Lucas, escriturária-dactilógrafa — 22 dias.
 Maria Ivone Pereira Soares, segundo-oficial — 22 dias.
 Maria de Jesus Duarte Gouchas Pereira Leão, terceiro-oficial — 19 dias.
 Maria João Correia Fonseca Martins Alexiadas, educadora de infância — 13 dias.
 Maria João Correia Mergulhão, primeiro-oficial — 11 dias.
 Maria José Lopes Figueira Rosa Guerreiro, segundo-oficial — 15 dias.
 Maria José Mariano Cavaco Costa, primeiro-oficial — 29 dias.
 Maria José da Palma Oliveira, técnica auxiliar principal — 18 dias.
 Maria Judite Saraiva Lameiras da Silva Matos, ajudante de lar e centro de dia — 30 dias.
 Maria Julieta Santos Esteves, segundo-oficial — 30 dias.
 Maria Justina Argelino Relego Molarinho Jacinto, primeiro-oficial — 30 dias.
 Maria Leonor Joly Braga Santos Tavares, técnica de serviço social principal — 4 dias.
 Maria Leonor de Moraes Gomes Barbosa, técnica de serviço social de 1.ª classe — 10 dias.
 Maria Leonor Perfeito Raposo, segundo-oficial — 11 dias.
 Maria Liseta Ferreira Fagundes Couchinho, segundo-oficial — 30 dias.
 Maria Lisete Camiler Jorge, técnica-adjunta especialista — 12 dias.
 Maria de Lourdes Gomes de Araújo Martins Sequeira, professora — 10 dias.
 Maria de Lourdes Gonçalves Fonseca, segundo-oficial — 21 dias.
 Maria de Lourdes Milharinhos Picado Belo Gonçalves, segundo-oficial — 30 dias.
 Maria de Lourdes Muge dos Reis Canas Flores, primeiro-oficial — 30 dias.
 Maria de Lourdes Nascimento Garcia Lopes da Cruz, primeiro-oficial — 30 dias.
 Maria de Lourdes Paulo Jorge Fernandes Alves, segundo-oficial — 10 dias.
 Maria de Lourdes dos Reis Andrade Afonso, primeiro-oficial — 30 dias.
 Maria de Lourdes Rodrigues Patrício, segundo-oficial — 20 dias.
 Maria de Lourdes da Silva Fialho Marques, cozinheira — 30 dias.
 Maria de Lourdes Tomás Cardoso, segundo-oficial — 10 dias.
 Maria de Lourdes Vaz Póvoa, segundo-oficial — 30 dias.
 Maria Lucinda Lopes Ferreria Jorge, segundo-oficial — 18 dias.
 Maria Luísa Ângelo Pereira, segundo-oficial — 15 dias.
 Maria Luísa Dias, auxiliar de alimentação — 2 dias.
 Maria Luísa Silva Matos Cristo, segundo-oficial — 23 dias.
 Maria da Luz Correia da Fonseca Ribeiro, segundo-oficial — 7 dias.
 Maria Manuela Calhanças de Paula Poejo, primeiro-oficial — 23 dias.
 Maria Manuela Guerreiro Lopes Bento, primeiro-oficial — 5 dias.
 Maria Manuela Teles de Almeida da Costa, primeiro-oficial — 30 dias.
 Maria Margarida Carvalho Crespo Rodrigues, segundo-oficial — 10 dias.
 Maria Margarida Pinto dos Reis Assis Borges, operadora de sistemas principal — 30 dias.
 Maria Mécia de Sá Pires Joia, segundo-oficial — 5 dias.
 Maria Nídia Barreiros Costa Fernandes, segundo-oficial — 26 dias.
 Maria Nunes da Cunha Pereira Lopes, segundo-oficial — 17 dias.
 Maria Odete da Conceição Simões Lourenço, primeiro-oficial — 4 dias.

Maria Odete Fernandes Ferreira da Ribeira Pires, segundo-oficial — 18 dias.
 Maria Olinda Fernandes Prata Rodrigues Praça, primeiro-oficial — 30 dias.
 Maria Palmira da Costa Barros Tavares Ribeiro, primeiro-oficial — 5 dias.
 Maria Paula Marques Lopes Pires Coelho, segundo-oficial — 30 dias.
 Maria Paula Pratas Amaro de Oliveira Jardim, ajudante de creche e jardim-de-infância — 30 dias.
 Maria de Piedade Ferreira Narciso Pinto Pacheco de Novais, técnica superior de 2.ª classe — 30 dias.
 Maria Raquel Gonçalves Costa, primeiro-oficial — 14 dias.
 Maria Rosa Gregório dos Santos Fragoso, auxiliar de alimentação — 30 dias.
 Maria do Rosário Almeida Silva Cordes Arantes, primeiro-oficial — 24 dias.
 Maria do Rosário Freitas Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe — 12 dias.
 Maria do Rosário Rebocho Serra Prates Milheiras, segundo-oficial — 5 dias.
 Maria Sara Pires da Costa, segundo-oficial — 8 dias.
 Maria Silvina Martins Leitão da Silva Domingos, segundo-oficial — 12 dias.
 Maria Sofia de Jesus Reis Franco Nunes, escriturária-dactilógrafa — 10 dias.
 Maria da Soledade Oliveira Macedo Simões Faquinha, terceiro-oficial — 5 dias.
 Maria Suzette Marques Mota Correia Rosa, segundo-oficial — 30 dias.
 Maria Teresa Carneiro da Fonte Silva, terceiro-oficial — 3 dias.
 Maria Teresa Cravador Corrêa Henriques Pires Contente, primeiro-oficial — 15 dias.
 Maria Teresa da Cruz Amante Abrantes de Gouveia, primeiro-oficial — 8 dias.
 Maria Teresa Dinis Teixeira Alcoforado, primeiro-oficial — 14 dias.
 Maria Teresa Ferreira Farinha Sousa da Costa, primeiro-oficial — 30 dias.
 Maria Teresa Laranjeira Branco Rocha Ramos, segundo-oficial — 3 dias.
 Maria Teresa Pinto Gonçalves Silva de Almeida, primeiro-oficial — 9 dias.
 Maria Teresa Sequeira de Brito Fernandes Eusébio Carneiro, primeiro-oficial — 9 dias.
 Maria Virginia Carvalho Santos Pinto, segundo-oficial — 10 dias.
 Maria Virginia Silva Duarte Jara Franco, segundo-oficial — 30 dias.
 Maria Virginia Soares Martins Silva, primeiro-oficial — 13 dias.
 Maria Vitória Leitão Galhardo de Carvalho, primeiro-oficial — 13 dias.
 Maria Vitória Rodrigues Silva das Neves Rodrigues, primeiro-oficial — 30 dias.
 Maria Zulmira Monteiro Miller Guerra Marinho Antunes, técnica de serviço social principal — 10 dias.
 Marieta Brito Rodrigues Mendes, primeiro-oficial — 7 dias.
 Marília Manuela Nazário Ferreira, técnica superior de 1.ª classe — 17 dias.
 Odete Valente Sousa Nobre Rodrigues Nunes, educadora de infância — 26 dias.
 Osmarina Rodrigues Rebelo Mendes, primeiro-oficial — 7 dias.
 Rita Maria Cruz Moita Rodrigues, segundo-oficial — 25 dias.
 Rosa Maria Pinto de Lima Lemos Barata de Carvalho, segundo-oficial — 4 dias.
 Rosa Mercedes Piedade Sequeira Tenório Santos, primeiro-oficial — 5 dias.
 Rosebele Elvira Maurício da Costa Lopes Silva Tavares, primeiro-oficial — 5 dias.
 Rui dos Santos de Campos Vieira, segundo-oficial — 7 dias.
 Virginia da Conceição Nogueira Gomes Pinheiro, primeiro-oficial — 30 dias.
 Virginia Gabriela Esteves Balegas, primeiro-oficial — 30 dias.
 Zulima Margarida Machado Glória Barata Nunes, segundo-oficial — 16 dias.

23-9-92. — Pela Comissão Instaladora, João Gonçalo L. Freitas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Por despachos de 11-8-92 do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional:

Dúlia Pereira e Maia Rebocho, Maria Rosa Carvalho Pinto, Manuel Carrasco Franco, Eva La Salette Rodrigues, José Domingos Lam-

preia Pacheco, Arminda Maria Boavida Lopes Teixeira, Esperança Ivone Correia Coelho Marques, Célia Maria Carreira Rodrigues Freire, Jacinto José Guerra Fernandes Costa e Virgínia Maria Pereira, funcionários do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeados definitivamente técnicos superiores de 2.ª classe do mesmo quadro, na sequência de concurso, considerando-se exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação do novo cargo. (Visto, TC, 28-9-92.)

30-9-92. — O Director de Serviços de Pessoal, *António Maria Ferreira de Almeida Oliveira*.

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Despacho. — Nos termos do n.º 2 do art. 36.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, subdelego no director de Serviços de Acompanhamento, licenciado José António Roque Cravino Branco Gaspar, com efeitos a partir de 24-9-92, competência para:

- 1) Despachar os relatórios de visita de acompanhamento classificados de *Adequada*, *Com reservas*, decorrentes de ponderação de mérito, e de *Dados de apreciação insuficientes*;
- 2) Assinar a correspondência ou expediente necessários para o envio aos gestores das intervenções operacionais das cópias dos relatórios das visitas de acompanhamento, após despacho superior;
- 3) Assinar a correspondência ou expediente necessários à obtenção dos elementos documentais necessários à realização das visitas de acompanhamento mensais, no âmbito da DSAC;
- 4) Suspender provisoriamente pagamentos às entidades operadoras, na sequência de visitas de acompanhamento e até à elaboração do respectivo relatório;
- 5) Assinar o expediente para as entidades promotoras, no sentido de solicitar elementos adicionais necessários à análise dos relatórios.

24-9-92. — O Subdirector-Geral, *Raul Carlos*.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho conjunto. — Pela sua natureza, as prestações do desemprego dos regimes de segurança social têm como objectivo imediato a compensação do trabalhador pela perda temporária dos rendimentos do trabalho em consequência da cessação do respectivo contrato.

Porém, embora de forma mediata, esta importante modalidade de protecção social visa igualmente facilitar a reintegração do trabalhador, tão rapidamente quanto possível, no mercado de emprego.

Dai que os subsídios tenham um carácter estritamente temporário e se devam articular com medidas activas de promoção do emprego e de formação profissional.

Este aspecto bivalente da protecção no desemprego aponta para a interdependência estrutural das instituições de segurança social e dos serviços de emprego e de formação profissional e para a necessidade de desenvolver a sua cooperação em todos os domínios.

Ora, os elementos estatísticos disponíveis, tanto no que se refere aos dados físicos, como no que respeita aos dados financeiros, apontam inequivocamente para um preocupante agravamento da situação nos últimos tempos. De facto, aumentaram em ritmo muito acelerado tanto o número de trabalhadores subsidiados e o número de dias subsidiados, como o valor dos subsídios processados.

Estas circunstâncias têm naturalmente reflexos muito negativos, quer no funcionamento dos serviços de emprego, pela perturbação que introduz na execução dos programas destinados à reinserção profissional dos desempregados, quer, por maioria de razão, nas instituições de segurança social, pelo contínuo agravamento dos encargos com prestações de desemprego, muitas delas certamente concedidas indevidamente.

Urge, assim, tomar medidas concretas que permitam de imediato, com os meios legais e institucionais actualmente disponíveis, e, por isso, desde já operacionais, combater as situações em que haja fortes indícios de obtenção incorrecta ou fraudulenta de prestações de desemprego.

Ao mesmo tempo, mostra-se necessário proceder à reformulação das actuais normas reguladoras do regime sancionatório da segurança social, por forma a aperfeiçoar os seus mecanismos e a aumentar a sua eficácia.

Desse modo, será igualmente possível, de forma preventiva, dissuadir os trabalhadores de enveredarem por situações que são lesivas do interesse público e contrariam os deveres de solidariedade e de responsabilidade cívica que recaiam sobre todos os cidadãos.

Assim, na sequência da análise conjunta feita na reunião de 8-6, estabelecem-se as seguintes orientações, a concretizar pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, por um lado, e pelos centros regionais de segurança social, por outro.

I — Medidas a empreender pelo IEFP:

Oferta de formação profissional

1 — É fundamental dinamizar as acções de formação profissional nas actividades em crise ou em processo de reestruturação e adequá-las às características e circunstâncias que envolvem essas situações.

2 — É necessário aumentar as iniciativas de formação profissional destinadas aos trabalhadores a receber subsídio de desemprego.

3 — Deve aproveitar-se em determinadas situações o contributo e o conhecimento local das IPSS na execução de programas de formação, dada a sua inserção nas comunidades.

Medidas de apoio ao emprego

4 — Como forma de contrariar a tendência para alguns trabalhadores se instalarem, até por inércia, na situação de subsidiados, devem ser dinamizadas modalidades de apoio ao emprego:

- a) Por aplicação dos actuais programas;
- b) Pela criação de novos programas especialmente adaptados aos subsidiados.

5 — Ao mesmo tempo, deve promover-se o estudo da reformulação e aperfeiçoamento da Port. 247/85, de 2-5 (programas ocupacionais a favor de desempregados subsidiados), e da Port. 365/86, de 15-7 (pagamento global das prestações de desemprego com apoio ao financiamento do próprio emprego).

Acções de informação

6 — Devem ser sistematicamente desenvolvidas acções de informação dos trabalhadores, designadamente no acto de inscrição como desempregados ou no acto de entrega do requerimento para a concessão do subsídio de desemprego (por exemplo, mediante entrega de folheto adequado), tendo designadamente em vista:

- a) Chamar a atenção para o facto de o subsídio de desemprego constituir uma simples ajuda temporária enquanto o trabalhador procura novo emprego;
- b) Dar conta dos programas de formação profissional e de apoio à obtenção de emprego de que o trabalhador pode beneficiar;
- c) Referir as obrigações do trabalhador subsidiado e as sanções aplicáveis em caso de infracção.

II — Medidas a empreender pelos CRSS:

Controlo dos CRSS

1 — De forma selectiva, designadamente em zonas em que há indícios de maior propensão para a obtenção indevida de subsídios e aproveitando a rede de serviços locais, os CRSS devem estudar a possibilidade de proceder ao pagamento presencial dos subsídios aos respectivos titulares.

2 — OS CRSS devem maximizar a aplicação dos mecanismos próprios do regime sancionatório da segurança social às situações irregulares que forem detectadas.

3 — Os CRSS devem proceder regularmente, na medida em que os meios, designadamente informáticos, o permitirem, ao cruzamento da informação de que dispõem em matéria de trabalhadores subsidiados e em cujo nome entram contribuições por trabalho prestado.

Fiscalização dos CRSS

4 — Dadas as dificuldades particulares que apresenta a fiscalização das situações de desemprego, as acções neste domínio devem ter alvos previamente bem determinados:

- a) Quanto às actividades prioritariamente a abranger (aquelas em que o trabalho sazonal ou precário é mais frequente);
- b) Quanto aos meses do ano mais indicados;
- c) Quanto às zonas geográficas a enquadrar;
- d) Quanto aos escalões etários a considerar (de preferência entre os 16 anos e os 30 anos).

5 — Cada CRSS deve tipificar as situações conhecidas em que mais frequentemente ocorrem fraudes (simulação de entidades empregadoras, de tempos de trabalho, de remunerações, dos rendimentos, da composição do agregado familiar, etc.) e programar formas intensivas de fiscalização nesses domínios.

6 — De forma selectiva, tendo em atenção as actividades e as áreas geográficas mais críticas, os CRSS devem programar acções de fiscalização concertadamente com a Inspecção-Geral do Trabalho.

Para o efeito, deverão fornecer à IGT os elementos de que esta careça para a sua acção, designadamente listas nominativas dos trabalhadores subsidiados a considerar e outras informações pertinentes.

Apoio social e informação

7 — Devem ser aproveitadas as virtualidades dos serviços de acção social e das IPSS para melhor acompanhamento e apoio individualizado dos trabalhadores subsidiados, particularmente dos que se encontram em situações específicas.

8 — Devem ser sistematicamente desenvolvidas acções de informação dos beneficiários, designadamente no acto de atribuição do primeiro subsídio de desemprego (por exemplo, mediante remessa de folheto adequado), tendo em vista:

- a) Chamar a atenção de que o pagamento do subsídio se destina a ajudá-lo enquanto procura emprego;
- b) Referindo as obrigações do trabalhador subsidiado e as sanções aplicáveis em caso de infracção.

III — Medidas a empreender conjuntamente pelo IEFP e pelos CRSS:

Colaboração institucional

1 — Os CE e os CRSS devem maximizar as diversas formas de colaboração estabelecidas na lei, para o que procederão à avaliação dos aspectos carecidos de aperfeiçoamento.

2 — Os presidentes dos CRSS e os delegados regionais do IEFP devem realizar de forma regular (pelo menos em cada quadrimestre) reuniões de avaliação sobre a concessão de subsídios de desemprego e respectivo controlo, bem como as acções de promoção do emprego e de formação profissional.

Dessas reuniões serão elaboradas actas, a remeter aos Gabinetes dos Secretários de Estado, comissão executiva do IEFP e à DGRSS.

3 — Os CRSS e os CE devem dinamizar a transmissão mútua de informação relativamente às situações de desempregos subsidiado.

Para o efeito, ajustarão entre si as acções concretamente a empreender, à luz das orientações que forem consensualizadas nas reuniões de avaliação quadrimestrais referidas.

23-9-92. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por despachos do vice-presidente do Instituto de Promoção Turística e do secretário-geral de 14 e 3-7-92, respectivamente:

Emília Gomes Rodrigues Antunes, oficial administrativo principal do quadro de pessoal do IPT — requisitada para exercer funções no Conselho da Concorrência com efeitos a partir de 1-10-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-9-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Mário de Sá Amorim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Por despacho de 21-9-92 do director-geral do Comércio Interno:

Maria da Graça Gonçalves Dias Rodrigues, oficial administrativo principal do quadro da Direcção-Geral do Comércio Interno —

nomeada mediante concurso chefe de secção do quadro da referida Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização do TC.)

22-9-92. — O Director-Geral, *José Tavares*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despacho do subdirector-geral dos Recursos Naturais de 30-7-92:

Vítor Manuel do Carmo Lapido Rebelo e Abreu, chefe de lanço principal do quadro privativo desta Direcção-Geral — promovido, prestando concurso, a chefe de lanço especialista do mesmo quadro, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-9-92. — Pelo Director-Geral, por delegação, o Director dos Serviços Administrativos, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz

Rectificação. — Rectifica-se o extracto referente à nomeação de Carlos Gaspar Talhado, publicado no *DR*, 2.ª, 222, de 25-9-92, pelo que onde se lê «concurso administrativo de provimento» deve ler-se «contrato administrativo de provimento».

25-9-92. — O Director do Porto e Administrador-Delegado da Junta, *João de Oliveira Barrosa*.

Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos

Por despachos do presidente do conselho de gestão de 25 e 26-8-92, homologados em 9-9-92 pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Mar:

Jorge Manuel Moita Nunes Pereira, Francisco Manuel Labrincha Correia Marques e João Manuel Lopes de Faria Nunes, pilotos provisórios do Departamento de Pilotagem do Porto de Lisboa — providos definitivamente. (Não estão sujeitos a visto ou anotação do TC.)

22-9-92. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Maria dos Santos Galvão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Pescas

Por despachos de 26-8-92 do director-geral das Pescas:

Maria Manuela da Costa Vidinha de Matos Ribeiro — promovida à categoria de oficial administrativo principal, com efeitos a partir de 26-8-92, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da mesma data.

Licenciado Vítor Rodrigues da Costa — concedida licença sem vencimento por mais um ano, com efeitos a partir de 21-10-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

José Anacleto, auxiliar administrativo — desligado do serviço, a aguardar aposentação com efeitos a partir de 9-9-92.

24-9-92. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego

Por despacho de 4-5-92 do director regional de Finanças, Administração e Pessoal, conforme delegação de competências:

Joaquim Emídio Fernandes Ventura, professor do 10.º grupo B da Esc. Sec. de Jaime Moniz — autorizada a acumulação de dezoito horas para leccionar. (Não são devidos emolumentos.)

22-9-92. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Instituto Superior de Artes Plásticas da Madeira

Por despacho do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego de 26-5-92:

Maria Inês Duarte Henriques Nóbrega e Roberto Basílio Menezes de Sousa — nomeados para o cargo de terceiro-oficial do quadro de pessoal deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 1-6-92. (Visto, SRMTC, 14-9-92.)

24-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António A. F. Coutinho Gorjão*.

ARSENAL DO ALFEITE

Pedro Miguel Trindade dos Santos Gola — admitido como servente oficial do nível 1 em 21-9-92.

Carla Maria Pargana Gonçalves, servente oficial do nível 1 — demitida desde 9-10-92.

Helena Margarida Baía Dias Fernandes da Cruz, servente oficial do nível 1 — demitida desde 10-10-92.

Bruno Emanuel de Almeida Tomé Gomes Cruz, servente oficial do nível 1 — demitido desde 27-9-92.

25-9-92. — Pelo Administrador, o Director de Pessoal, *Telmo Poge de Almeida*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é notificado o operário qualificado do nível 3, n.º 2581, Luís Filipe Silva Gomes, ausente para parte incerta, de que, por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 5-8-92, lhe foi aplicada a pena disciplinar de demissão, decorrente de autos, por falta de assiduidade.

23-9-92. — O Director de Pessoal, *Telmo Poge de Almeida*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 25-10-91:

Licenciado Francisco Manuel Ferreira de Azevedo Mendes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário, por um ano, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 25-10-91, inclusive. [Visto, TC (SRA), 14-9-92. São devidos emolumentos.]

22-9-92. — A Administradora, *Ana Maria Sena Brogueira Monteiro Carneiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Por despacho de 1-9-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Manuel de Jesus Antunes, professor catedrático do 8.º grupo, subgrupo A (Cirurgia Cardiorrácica) de nomeação provisória da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado definitivamente como professor catedrático do 8.º grupo, subgrupo A (Cirurgia Cardiorrácica) da mesma Faculdade com efeitos a partir de 25-9-92. (Não carece de verificação prévia do TC.)

Relatório referente à nomeação definitiva do Doutor Manuel de Jesus Antunes, a que se refere o art. 20.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O Prof. Doutor Manuel de Jesus Antunes realizou o concurso para professor catedrático de Cirurgia Cardiorrácica em Julho de 1990, tendo sido aprovado por unanimidade. Tomou posse em 24-9-90 como professor catedrático provisório.

Dois anos passados e ao abrigo do art. 20.º do Estatuto Académico Docente, sujeita-se à apreciação para professor catedrático definitivo.

Não me vou referir em pormenor à sua carreira antes daquele concurso, mas destacarei apenas alguns pontos fundamentais:

Licenciatura em 1971 na Universidade de Lourenço Marques; Especialização no Departamento de Cirurgia Cardiorrácica da Universidade de Joanesburgo e Universidade de Witwatersrand, título obtido em Janeiro de 1981;

De 1981 a 1988 percorreu a carreira médica até *chief specialist*; Realizou o PHD em Setembro de 1986 e foi escolhido para professor *chief surgeon* do Departamento de Cirurgia Cardiorrácica;

Convidado para o corpo docente da Faculdade de Medicina de Coimbra, tomou posse em 1987 como professor associado convidado depois de a sua tese ter sido equiparada a doutoramento;

Em Outubro de 1988, obteve o título de chefe de serviços, realizando o concurso para professor agregado em Novembro de 1988, e foi nomeado director do Serviço de cirurgia cardiorrácica dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 1989; Nestes dois anos tem continuado com um trabalho intenso, quer a nível da docência quer a nível hospitalar;

Co-regente da cadeira de Cirurgia III, tem correspondido plenamente ao que lhe é atribuído, o mesmo sucedendo na cadeira de Anatomia II.

Incansável trabalhador, tem desenvolvido e aumentado não só o serviço de cirurgia cardiorrácica como o número de doentes ali assistidos.

Sendo membro de várias sociedades científicas, sobretudo estrangeiras, tem participado activamente em muitas reuniões organizadas por elas.

Fez lições e conferências como convidado por diversos organismos científicos.

Publicou neste espaço de tempo 13 trabalhos em revistas nacionais e estrangeiras e tem diversos entregues para publicação.

Por todo o trabalho realizado de que este relatório é uma pálida expressão, sou de parecer que o Prof. Doutor Manuel de Jesus Antunes deve ser nomeado professor catedrático definitivo.

Luís José Moreira Martins Raposo, professor catedrático da Universidade de Coimbra.

O *curriculum vitae* do Prof. Doutor Manuel Antunes de 1990 a 1992 confirma as excepcionais qualidades de trabalho e de organização e o nível científico que já tinha demonstrado anteriormente. Paralelamente a uma actividade hospitalar intensa, apresenta uma grande lista de trabalhos publicados, a maioria com grande valor científico, e um grande número de comunicações em congressos. Por todas estas razões acho mais do que justo que o Prof. Doutor Manuel Antunes seja nomeado definitivamente professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, que muito tem dignificado e que continuará a dignificar.

M. Rodrigues Gomes, professor catedrático da Faculdade de Medicina do Porto.

7-9-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 1-9-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Carlos Manuel Lopes Pires, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — contratado provisoriamente, por um quinquénio, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17-7-92, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescidido o anterior contrato desde aquela data.

Por despacho de 11-9-92 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciado Elias Soukiazis, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País durante o ano lectivo de 1992-1993, com início em 1-10-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

15-9-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 1-9-92 do reitor da Universidade de Coimbra: Licenciada Maria João de Castro Soares, técnica superior de 2.ª classe do Centro de Educação Especial dos Açores — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por um ano, técnica superior estagiária da Faculdade de Medicina desta Universidade com efeitos a partir da data do termo de aceitação de nomeação. (Não carece de verificação prévia do TC.)

17-9-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despacho de 1-9-92 do reitor da Universidade de Coimbra: Doutora Ana Cristina Macário Lopes, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada provisoriamente, por um quinquénio, com efeitos a partir de 31-7-92, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

Por despacho de 8-9-92 do reitor da Universidade de Coimbra: Doutor Joaquim Eduardo Nunes de Sá, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — contratado provisoriamente, por um quinquénio, com efeitos a partir de 5-2-92, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

18-9-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Por despachos de 28-8 e de 1-9-92, da subdirectora Regional de Educação do Norte e do reitor da Universidade de Coimbra, respectivamente:

Licenciada Ana Maria da Silva Valente, professora efectiva do ensino secundário — requisitada para desempenhar funções correspondentes a assistente convidada da Faculdade de Letras desta Universidade, durante o ano lectivo de 1992-1993, com efeitos a partir de 1-9-92.

Por despachos das seguintes datas do reitor da Universidade de Coimbra:

14-9-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor José Carlos de Gouveia Teixeira, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 16 a 23-9-92.

Ao Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 19 a 25-9-92.

17-9-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Victor Manuel de Matos Lobo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 11 a 18-10-92.

Ao Doutor João Manuel de Sá Campos Gil, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 30-9 a 8-10-92.

18-9-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Joaquim João Estrela Ribeiro Silvestre Madeira, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 1-10-92 a 30-9-93.

À Doutora Maria Helena Freitas Melão Barros, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade — durante o período de 13 a 30-10-92.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

22-9-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

Avlso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais e na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de dois lugares

de técnico-adjunto especialista de BD do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-92.

Avlso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais e na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de técnico auxiliar de gestão de 1.ª classe do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, inserto em aviso publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-92.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 203, de 3-9-92, a p. 8205 o extracto referente ao licenciado Vasco Gil da Cruz Soares Mantas, rectifica-se que onde se lê «no período de 28-4 a 9-10-92 e pelo período de 30 dias a partir de 4-11-92» deve ler-se «no período de 28-9 a 9-10-92 e pelo período de 3 dias a partir de 4-11-92».

16-9-92. — O Administrador, *Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, de 23-9-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria João dos Reis de Freitas, assistente da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 15-10 a 15-11-92.

Ao Doutor António Augusto Marques de Almeida, professor auxiliar da Faculdade de Letras desta Universidade — nos períodos de 27-9 a 1-10 e de 15 a 21-10-92.

29-9-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Ciências

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o despacho publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 28-9-92, a p. 9108, rectifica-se que onde se lê «Isabel Maria Rufino Rodrigues Robalo Gonçalves, primeiro-oficial do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa» deve ler-se «Maria Isabel Rufino Rodrigues Robalo Gonçalves, primeiro-oficial do quadro da Mansão de Santa Maria de Marvila».

28-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Avlso. — Faz-se público que se encontra afixada, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, a lista de selecção e ordenação dos candidatos admitidos ao concurso para o recrutamento de um assistente estagiário para o Departamento de Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 179, de 5-8-92 (ref. 7/92).

O local de afixação é na Repartição de Pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Quinta da Torre, 2825 Monte de Caparica, podendo ser consultada nas horas normais de expediente.

21-9-92. — O Director, *Rui M. B. Ganho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 2-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Ana Maria Ferreira Alves Faustino, assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro do 1.º grupo (Construções Cívicas) da mesma Faculdade com efeitos a partir de 28-7-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 23-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Manuel Álvaro Neto Coelho — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro do 7.º grupo da Faculdade de Engenharia desta Universidade com efeitos a partir de 8-10-92.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

23-9-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 12-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Luísa Loureiro Saavedra Machado, assessora da Faculdade de Economia desta Universidade — nomeada definitivamente, por conveniência urgente de serviço, assessora principal da mesma Faculdade com efeitos a partir de 16-9-92, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data.

Por despacho de 27-8-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Augusto Ernesto Santos Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade com efeitos a partir de 29-6-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 2-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Rodrigo Jorge Fonseca de Oliveira Maia, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro do 3.º grupo (Hidráulica) da mesma Faculdade com efeitos a partir de 24-7-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 17-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Joaquim José da Cunha Carmona — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade com efeitos a partir de 28-7-92.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 22-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Inês Ferreira Águeda de Azevedo, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início em 23-11-92.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor catedrático do 3.º grupo (Línguas e Literaturas Germânicas) da Faculdade de Letras desta Universidade, aberto por edital publicado no *DR*, 2.ª, 132, de 8-6-92:

Presidente — Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor João Ernesto de Almeida Flor, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Leonor Calixto Machado de Sousa, professora catedrática da Universidade Nova de Lisboa.

Prof.ª Doutora Maria Helena Ribeiro Paiva Correia, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa.

Prof. Doutor José Adriano Moreira Freitas de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Mário Augusto do Quinteiro Vilela, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Jorge Alves Osório, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim Marques Alves Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Maria da Graça Lisboa Castro Pinto, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Ferreira de Brito, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

24-9-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 22-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Isabel Maria Trigueiros de Sousa Pinto Machado, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início em 1-10-92.

25-9-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 23-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Carlos Alberto de Sousa Maia, monitor além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 2-9-92.

José António Pimentel da Silva, monitor além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 28-9-92.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

24-9-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 24-9-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Domingos Azevedo Gonçalves Barbosa — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade com efeitos a partir de 20-10-92. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

25-9-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 18-9-92 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 26-9-92.

23-9-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Farmácia

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 25-9-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho do reitor da mesma Universidade, publicado no *DR*, 2.ª, 51, de 2-3-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, para provimento de uma vaga de primeiro-oficial do quadro desta Faculdade, publicado no *DR*, 2.ª, 47, de 25-2-92.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Compete genericamente ao primeiro-oficial o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas nas instalações da Faculdade de Farmácia.

6 — São requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Encontrar-se nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão o de prova de conhecimentos específicos de acordo com o disposto no n.º 1.4 do programa de provas de concurso do pessoal do quadro da Universidade do Porto, aprovado pelo Desp. conj. 91/SEES/SEAP/84, publicado no DR, 2.ª, 222, de 24-9-84, e o de avaliação curricular.

7.1 — Na avaliação curricular deverão ser ponderados obrigatoriamente os seguintes factores: classificação de serviço, nível de habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional na área de actividade do serviço onde vão ser colocados.

7.2 — Na avaliação curricular apenas serão considerados os cursos de formação profissional com interesse para as funções a exercer e que sejam devidamente documentados.

7.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

8 — Candidatura:

8.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Farmácia, sita na Rua de Aníbal Cunha, 164, 4000 Porto, requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional, a antiguidade na categoria que possuem e na função pública e a classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito de admissão ao concurso.

8.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e c) do número anterior aos funcionários e agentes da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Rui Manuel Ramos Morgado, presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Noémia Lopes Machado de Sousa, directora dos Serviços Administrativos da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Licência Maria das Dores Domingues Bastos Oliveira de Sousa Lobo, assessora da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

José Teixeira da Mota, chefe de repartição da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Manuel Eugénio Corrêa Mendes Lopes, tesoureiro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

25-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Manuel Ramos Morgado*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 19 e de 21-9-92, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Bártolo Paiva Campos, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 26-9 a 3-10-92.

Doutora Maria Emília Teixeira Costa, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País pelo período de 22-9 a 6-10-92.

23-9-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Nuno Neireiros de Carvalho*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Por despacho do presidente do conselho directivo de 17-9-92, proferido por delegação:

Doutora Maria Teresa Marques Ferreira da Cunha Cardoso — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento e por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professora auxiliar no Instituto Superior de Agronomia, com efeitos desde 23-7-92, passando a ser remunerada pelo escalão 1, índice 190, constante do anexo 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-9-92. — A Secretária, *Maria do Carmo Silva*.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 17-9-92, proferido por delegação:

Doutora Maria Manuela Silva Nunes Reis Abreu — nomeada definitivamente para o exercício das funções de professora auxiliar do 2.º grupo de disciplinas do Instituto Superior de Agronomia a partir de 29-3-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório final do processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face do parecer emitido pelos professores catedráticos Doutor António Augusto Guerra Réfega e Engenheiro Rui Pinto Ricardo, nos termos do n.º 2 do art. 25.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, se encontram preenchidos os quesitos pressupostos no n.º 4 do art. 20.º, o conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa, reunido em 8-6-92, aprovou a nomeação definitiva como professora auxiliar do mesmo Instituto da Doutora Maria Manuela Silva Nunes Reis Abreu.

O Presidente do Conselho Científico, *Ilídio Moreira*.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 18-9-92, proferido por delegação:

Doutor Ricardo Manuel de Seixas Boavida Ferreira — nomeado definitivamente para o exercício das funções de professor auxiliar do 1.º grupo de disciplinas do Instituto Superior de Agronomia a partir de 29-10-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Relatório final do processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face do parecer emitido pelos professores catedráticos Doutores Ilídio do Rosário Santos Moreira e Artur Ricardo do Nascimento Teixeira, nos termos do n.º 2 do art. 25.º do ECDU, anexo à Lei 19/80, de 16-7, se encontram preenchidos os quesitos pressupostos no n.º 4 do art. 20.º, o conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa, reunido em 27-7-92, aprovou a nomeação definitiva como professor auxiliar do mesmo Instituto do Doutor Ricardo Manuel de Seixas Boavida Ferreira.

O Presidente do Conselho Científico, *Ilídio Moreira*.

22-9-92. — A Secretária, *Maria do Carmo Silva*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 18-9-92, proferido por delegação:

Joaquim Manuel Ramos Chamiço, monitor do Instituto Superior Técnico — rescindidas as referidas funções, com efeitos reportados a 15-9-92.

21-9-92. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos, *António Dente*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 21-9-92, proferido por delegação:

Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira Garrido — renovado o contrato de trabalho a termo certo, a partir de 2-10-92, por mais seis meses, como técnica auxiliar de 2.ª classe (índice 180, escação 1, acrescido do subsídio de refeição). (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

21-9-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Por despacho do presidente do conselho científico de 16-9-92:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Biotecnologia (Engenharia Bioquímica) do Instituto Superior Técnico requeridas pela licenciada Maria Laura Ramos Rodrigues Camarinha Vicente:

Presidente — Doutor José Manuel Abecassis Empis, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor José João Galdardes de Moura, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Raquel Múrias dos Santos Aires de Barros, professora auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Por despacho do presidente do conselho científico de 17-9-92:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Hidráulica e Recursos Hídricos do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado José Carlos Vau de Matos Marchão Belo:

Presidente — Doutor António Patrício de Sousa Betâmio de Almeida, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Miguel Maria Jonet de Azevedo Coutinho, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Hidráulica e Recursos Hídricos do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Pedro Manuel Pinto Pereira Tomás:

Presidente — Doutor António Francisco de Carvalho Quintela, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Alfredo Augusto Cunhal Gonçalves Ferreira, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor Miguel Maria Jonet de Azevedo Coutinho, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Pedro Miguel Félix Brogueira:

Presidente — Doutor Gabriel Paulo Alcântara Pita, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Augusto Manuel Celorico Moutinho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Pedro Estrela Rodrigues Conde, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

23-9-92. — Pelo Presidente do Instituto Superior Técnico, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso. — Avisam-se os candidatos aos concursos para provimento de lugares de técnicos-adjuntos, carreira de técnico auxiliar de laboratório, e segundos e terceiros-oficiais, conforme avisos publicados no DR, 2.ª, n.ºs 153 e 171, respectivamente de 6 e 27-7-92, de que as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos nos concursos se encontram afixadas nos Serviços Administrativos, onde poderão ser consultadas.

22-9-92. — O Reitor, *José Manuela Gaspar Torres Pereira*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 202\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex